



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

001

PROCESSO Nº 52/2017

PREGÃO

Nº 19/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

TCE-OK

LC-OK

WEB-OK

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1126/000)

08.02.082440024.069.3.3.90.39 (1128/940)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001007

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto..: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 07/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



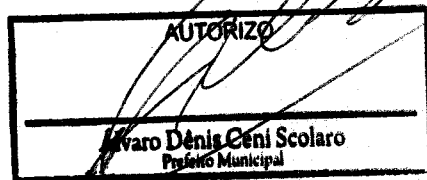
Senhor Prefeito:

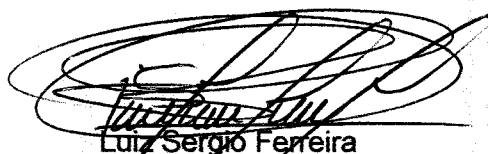
A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para a realização de Conferencias Municipais e buscando facilitar a realização do processo licitatório faz-se em um pedido, seis conferencias onde os temas variam, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar. Descrição dos serviços no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de março de 2017.




Luiz Sérgio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece mecanismos de participação direta da sociedade e nos processos decisórios, neste sentido, por meio de suas próprias forças e dos movimentos sociais e populares, as conferências, que acontecem nos três níveis de governo a cada dois anos, fazem parte destes mecanismos e é uma possibilidade de participação na definição das políticas públicas criando espaços onde cada segmento discute e delibera as prioridades de atenções e serviços necessários a serem executados pelas políticas públicas setoriais.

Sendo assim, o sentido das conferências é o de “conferir” se os direitos previstos nos documentos legais estão sendo cumpridos e as deliberações foram concretizadas pelo poder público e monitoradas pela sociedade civil representada pelas organizações e conselhos e, também conferir se os conselhos estão cumprindo seu papel legal e político no que se refere à defesa de direitos e criação de políticas públicas.

Na atual conjuntura, a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação dos Conselhos de Direitos: da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Pessoa Idosa, Direitos da Mulher e de Segurança Alimentar e Nutricional.

A **Conferência Municipal de Assistência Social**, segundo o presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Fábio Bruni, “as conferências são importantes por serem as instâncias máximas de deliberação da política de assistência social. “As grandes diretrizes são elaboradas nesse espaço, que é o mais ampliado em termos de participação e controle social que a assistência possui.”

Para o ano de 2017 o CNAS já prevê as datas de realização das conferências, sendo que no âmbito municipal de Chopinzinho, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS aprovou a data de 12/04/2017 para a realização no âmbito municipal. A expectativa desta conferência é o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o debate sobre a garantia de direitos.

Quanto a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, justifica-se que esta mobilização é uma forma de avaliar e renovar as prioridades nas políticas públicas que tangem crianças e adolescentes no seu dia-a-dia. As conferências desenvolvem um papel fundamental no Sistema de Garantia de Direitos - SGD de abrir espaços de debate sobre problemas e violações que os próprios moradores do município percebem na rotina dos afazeres como exploração

Já a **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** tem em seus debates o objetivo de sensibilizar as instituições, a sociedade e os próprios idosos sobre a importância da sua participação ativa no meio social. É importante que a pessoa idosa seja protagonista na efetivação dos seus direitos.

Outro debate é realizado na **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, debate que deve perpassar as demais políticas e ações, com o intuito de garantir igualdade de oportunidades e inclusão, possibilitando às pessoas com deficiência a visibilidade enquanto sujeitos de direitos. É necessário articular o local, o nacional e o global, combatendo paradigmas estáticos e fechados de governança. O local é o terreno fundamental da vitalidade participativa, mas nunca se pode esquecer que bairros, municípios e estados estão inseridos num planeta, com seus desafios essenciais para os países e regiões. A proposta das Conferências Municipais deve ser de garantir maior conexão entre os diferentes conselhos, secretarias e organizações da sociedade civil, a fim de fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, interligando segmentos e políticas com foco em ações conjuntas de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos em nosso município.

Também deve o município executar a **Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, momento este de fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atenda aos interesses das mulheres, espaço também de formulação de diretrizes e promoção de atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e formas de violência contra a mulher e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural, de colaborar com programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades, na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relativas à mulher, elaborar sugestões ao Poder Executivo e Legislativo a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher.

Já a **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** quando é debatido a segurança alimentar no município, sobre o direito humano a alimentação adequada e saudável. Sobre o direito ao acesso a uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente de modo permanente e para todos. A construção da segurança alimentar é um desafio em uma sociedade onde a alimentação é uma mercadoria. A artificialização ou industrialização da alimentação tem trazido impactos inclusive sobre a saúde pública.

A Secretaria Municipal de Assistência Social planejando o cronograma das 06 (seis) Conferências Municipais, conforme acima exposto, prevendo o custo e benefício do processo licitatório, apresenta os orçamentos para contratação de empresa que execute as ações necessárias.

Ressalta-se que a organização de datas é feita pelos Conselhos Nacionais de cada instância de direitos, as últimas conferências municipais foram realizadas no ano de 2015, sendo portanto, o corrente ano, de realização das mesmas e até o presente momento tem-se data concreta para a primeira das conferências deste ano que será a da Assistência Social já agendada para dia 12/04/2017, devendo já estar garantido a execução das mesmas.

Para a execução de uma conferência, o município deve garantir desde espaço físico até palestra magna, realização das oficinas de debates, levantamento de dados os quais são encaminhados para as conferências regionais e ou estaduais, eleição de delegados para a conferência regional e ou estadual, e ainda neste ano, serão reconduzidos os conselhos municipais, portanto, faz-se necessário que haja trabalho organizado.

Diante do exposto, apresentamos a justificativa para contratação de empresa que execute as etapas de cada conferência, sendo contratados por processo licitatório cabível, sendo os serviços custeados com recursos do IGD-SUAS e do próprio município.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



LUIZ SERGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços Técnicos, visando a realização de Conferências Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1007/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	1. Conferência Municipal de Assistência Social; 2. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5. Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional <i>Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc);</i> <i>Realização das palestras magna das conferências;</i> Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estadual; Elaboração do relatório final das Conferência. Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. TOTAL DE HORAS = 08 HORAS/CONFERÊNCIA	2.400,00	14.400,00
TOTAL R\$			14.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL GSUAS FNAS – 936 - 1

LIVRES - 5

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme realização de cada Conferência Municipal e apresentação da NF.

Chopinzinho, 03 de março de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Acordar Treinamentos
CNPJ: 12.927.815/0001-08
Endereço: Rua Hélio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste - SC
Nome do Responsável: Eliège Fátima Kopsel
Telefones para contato: 49 3622 3539

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todos os folhos - carimbo e CNPJ)

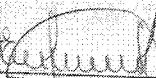
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08 Conferências:	• Conferência Municipal de Assistência Social; • Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; • Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; • Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; • Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização da conferência (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); Realização da palestra magna da conferência; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual; Elaboração do relatório final da Conferência. Coordenação da eleição para os conselheiros do Conselho Municipal; Redação da Ata e Relatório da Conferência	2.400,00	14.400,00

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

Rua Hélio Wassun, 201, Centro,
São Miguel do Oeste - SC CEP: 89.900-000
Fone/Fax: 49-3622-3539

TOTAL DE HORAS	=	08		
HORAS/CONFERÊNCIA				

São Miguel do Oeste, 23 de fevereiro de 2017.


Eliège Fátima Kopsel
Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.815/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDAR TREINAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HELIO WASSUN	NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3622-1398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 08:47:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página



ÍTEGRA

Desenvolvimento Social

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Integra Desenvolvimento Social e Profissional Ltda

CNPJ: 17.847.915/0001-10

Endereço: Rua Giocondo Felipe, 888 - Vila Nova - Francisco Beltrão - Paraná

Nome do Responsável: Margarete Misturini Dalla Costa

Telefones para contato : (46) 3524-1174

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	SERVIÇO	Realização das Conferências Municipais de: 1 - Assistência Social 2 - Direitos da Criança e do Adolescente 3 - Direitos da Pessoa com Deficiência 4 - Direitos da Mulher 5 - Direitos da Pessoa Idosa 6 - Segurança Alimentar e Nutricional CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: - Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização da Conferência (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho etc.);- Realização de Palestra Magna; - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; - Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;- Discussão e encaminhamento das propostas na plenária- Coordenação da eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social;- Coordenação da eleição para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;- Redação da Ata e Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.	2.500,00	15.000,00

17.857.915/0001-10

ÍTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

Rua Giocondo Felippi, 888

Vila Nova - CEP 85605-330

Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA
Sócia Administradora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.857.915/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GIOCONDO FELIPPI	NÚMERO 888	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-330	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8801-5347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 08:49:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAZZETTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
VILMAR MAZZETTO
CNPJ: 21.924.046/0001-77
TRAVESSA TREVISOL 98 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85601-353 – FRANCISCO BELTRÃO - PR

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	SERVIÇO	Realização das Conferências Municipais de: 1 - Assistência Social 2 – Direitos da Criança e do Adolescente 3 – Direitos da Pessoa com Deficiência 4 – Direitos da Mulher 5 – Direitos da Pessoa Idosa 6 – Segurança Alimentar e Nutricional CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: - Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização da Conferência (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho etc.);- Realização de Palestra Magna; - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; - Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; - Discussão e encaminhamento das propostas na plenária- Coordenação da eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social;- Coordenação da eleição para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;- Redação da Ata e Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.	2.900,00	17.400,00

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017

21.924.046/0001-77

VILMAR MAZZETTO

02159253944

Rua Trevisol, 88

São Cristóvão - CEP 85601-353

Francisco Beltrão - Paraná

15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.924.046/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/02/2015			
NOME EMPRESARIAL VILMAR MAZZETTO 02159253944			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZETTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TREVIZOL		NÚMERO 88	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.601-353	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cultura97@hotmail.com		TELEFONE (46) 8801-2710	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 08:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS.

VALOR R\$: 14.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1126) F: 000

08.02.082440024.2.069.3.3.90.39 (1128) F: 940

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/03/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa especializada em prestar Serviços Técnicos, visando a realização de Conferências Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Aterciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

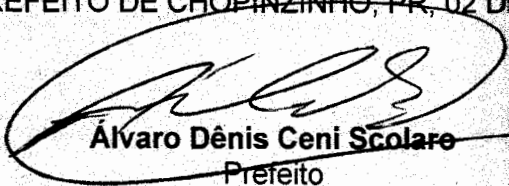
DECRETA:

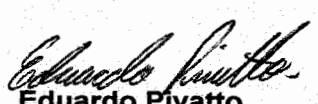
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

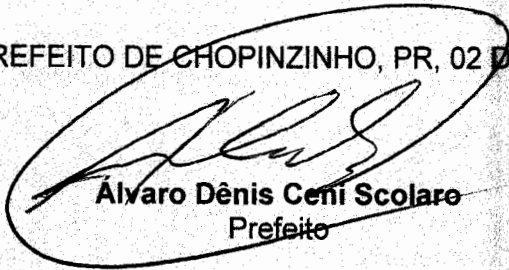
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1007/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de março de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201_, ATÉ ÀS ____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 – Qualificação Jurídica e Fiscal:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e funcionamento do estabelecimento, relativo ao objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26

presa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.6 - Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica

4.6.1 A empresa deverá apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Administração (Estado sede da Empresa Participante), de acordo com as Leis Federais nº 4.769/65 e nº 6.839/80, que tratam das áreas de atuação do Técnico de Administração, seus desdobramentos ou campos conexos;

4.7 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 0,5% (meio por cento).

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

28

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

8.2 Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

29

8.4 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.5 O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.6 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.7 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.8 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviço executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acordados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA.

9.10 – Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do futuro Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

30

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1126/000) – 08.02.082440024.2.069.3.3.90.39 (128/940).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

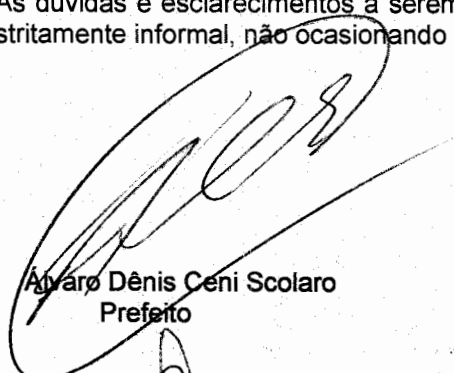
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

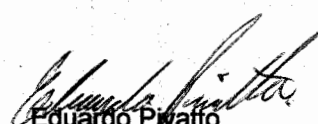
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

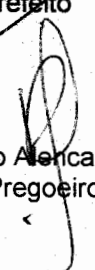
13.12. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não ocasionando a paralização ou suspensão do certame.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.


Admaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Piatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	06	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1. Conferência Municipal de Assistência Social; 2. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5. Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais;</i> i) <i>Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i> Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.	2.400,00	14.400,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece mecanismos de participação direta da sociedade e nos processos decisórios, neste sentido, por meio de suas próprias forças e dos movimentos sociais e populares, as conferências, que acontecem nos três níveis de governo a cada dois anos, fazem parte destes mecanismos e é uma possibilidade de participação na definição das políticas públicas criando espaços onde cada segmento discute e delibera as prioridades de atenções e serviços necessários a serem executados pelas políticas públicas setoriais.

Sendo assim, o sentido das conferências é o de "conferir" se os direitos previstos nos documentos legais estão sendo cumpridos e as deliberações foram concretizadas pelo poder público e monitoradas pela sociedade civil representada pelas organizações e conselhos e, também conferir se os conselhos estão cumprindo seu papel legal e político no que se refere à defesa de direitos e criação de políticas públicas.

Na atual conjuntura, a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação dos Conselhos de Direitos: da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Pessoa Idosa, Direitos da Mulher e de Segurança Alimentar e Nutricional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	06	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1 - Conferência Municipal de Assistência Social; 2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais;</i> i) <i>Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i> Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

37

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 52/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1- Conferência Municipal de Assistência Social; 2- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5- Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.		
01	06	Evento	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros</i>		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<i>dos Conselhos Municipais;</i> <i>i) Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i>		
		Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1126/000) – 08.02.082440024.2.069.3.3.90.39 (128/940).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, do Edital.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

43

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40, Servidora designada da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001074

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 10/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 52/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Processo nº 52/2017.

Assunto: Pregão Presencial para Contratação de Serviços de Técnicos especializados em realização de Conferências Municipais.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório registrado sob nº. 52/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a Contratação de Serviços de Técnicos especializados em realização de Conferências Municipais.

Solicitação de abertura de licitação e justificativa apresentada pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 03/06), demonstrando a importância da contratação e o interesse público envolvido.

Autorização inicial de abertura do certame exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 07).

Termo de Referência acostado às fls. 08/09, com 1 (um) item que reflete essencialmente os serviços a serem executados, valor unitário e valor total.

Orçamentos apresentados às fls. 10/15, demonstrando os valores praticados no setor de prestação de serviços, objeto do certame, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Indicação de dotação orçamentária (fl. 16), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 17).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 20).

Minuta do Edital de Pregão, Contrato e anexos às fls. 21/43.

Vieram os autos para parecer.

Em análise detida do procedimento, verifica-se consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 61/2005 que regulamenta a modalidade pregão em licitações de âmbito municipal. Ainda, consta na minuta do edital do certame os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório.

No entanto, quanto a minuta do edital de pregão, consta no item 4.6 a exigência de "Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica", onde as empresas participantes deverão apresentar prova de registro junto ao Conselho Regional

de Administração, de acordo com as Leis federais nº. 4.769/65 e nº 6.839/80, que tratam da atuação do Técnico de Administração, seus desdobramentos e campos de atuação.



Quanto a exigência supramencionada, esta Procuradoria opina pela supressão do item 4.6 da minuta do edital, considerando que o objeto do certame possui pertinência temática exclusiva com a área de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência acostado às fls. 08/09. Registra-se que não se está a diminuir a importância do referido Conselho profissional, contudo, reitero, tal exigência não possui compatibilidade com o objeto desta licitação, servindo apenas à mitigar o princípio licitatório da ampla competição e acesso das empresas interessadas em participar do certame. ✓

Quanto ao item 9.8 da minuta do edital, tendo em vista não ser prestação de serviços de forma continuada (permanente), recomenda-se a seguinte redação: "Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste." OK

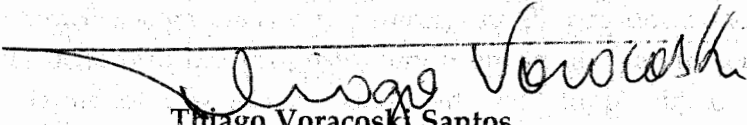
Quanto ao item 9.9, considerando que a Administração almeja adquirir "pacote de serviços", não sendo prestação de serviços de forma continuada (permanente), recomenda-se a seguinte redação: "Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste." OK

Alterar Cláusula Quarta da minuta do contrato conforme itens 9.8 e 9.9 sugeridos.

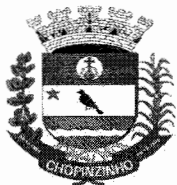
Da análise da documentação apresentada no Processo nº. 52/2017, realizando as alterações sugeridas neste parecer, esta Procuradoria não encontra óbice ao trâmite licitatório ora proposto, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste/ revisão contratual, penalidades, dotação orçamentária e previsão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 16 de março de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 19/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 19/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 03 DE ABRIL DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 – Qualificação Jurídica e Fiscal:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

presa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1 A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 0,5% (meio por cento).

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

8.2 Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

8.4 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.5 O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.6 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.7 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

8.8 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviço executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

9.10 – Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do futuro Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1126/000) – 08.02.082440024.2.069.3.3.90.39 (128/940).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR.**, com exclusão de qualquer outro.

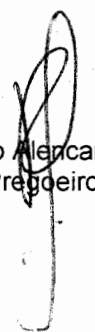
13.12. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não ocasionando a paralização ou suspensão do certame.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	06	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1. Conferência Municipal de Assistência Social; 2. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5. Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais;</i> i) <i>Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i> Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.	2.400,00	14.400,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece mecanismos de participação direta da sociedade e nos processos decisórios, neste sentido, por meio de suas próprias forças e dos movimentos sociais e populares, as conferências, que acontecem nos três níveis de governo a cada dois anos, fazem parte destes mecanismos e é uma possibilidade de participação na definição das políticas públicas criando espaços onde cada segmento discute e delibera as prioridades de atenções e serviços necessários a serem executados pelas políticas públicas setoriais.

Sendo assim, o sentido das conferências é o de "conferir" se os direitos previstos nos documentos legais estão sendo cumpridos e as deliberações foram concretizadas pelo poder público e monitoradas pela sociedade civil representada pelas organizações e conselhos e, também conferir se os conselhos estão cumprindo seu papel legal e político no que se refere à defesa de direitos e criação de políticas públicas. Na atual conjuntura, a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação dos Conselhos de Direitos: da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Pessoa Idosa, Direitos da Mulher e de Segurança Alimentar e Nutricional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 19/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	06	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1 - Conferência Municipal de Assistência Social; 2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais;</i> i) <i>Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i> Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 52/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO:		
			1- Conferência Municipal de Assistência Social; 2- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5- Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.		
01	06	Evento	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros</i>		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

		<i>dos Conselhos Municipais;</i> <i>i) Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i>		
		Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser revisado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1126/000) – 08.02.082440024.2.069.3.3.90.39 (128/940).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, do Edital.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40, Servidora designada da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Eliana Piaia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

AM

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

**Continuam os trabalhos para
colocação do asfalto ligando a
cidade de Saudade do Iguaçu até a
comunidade de Santa Rosa**

**APAS - As
Pescadores d
limpeza d**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016

Objeto: Credenciamento de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 8/2016, de acordo com Despachos da Procuradoria Municipal, com a inclusão do item 02 no Lote 04 – Anexo 1 – Termo de Referência e Carta de Apresentação do Referido edital.

RATIFICA-SE os demais termos do edital.

O tal com as alterações está disponível no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016

Objeto: Credenciamento de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 8/2016, de acordo com Despachos da Procuradoria Municipal, com a inclusão do item 04 no Capítulo I – DO OBJETO, e a inclusão dos itens 06 e 07 no Lote 03, e criação do Lote 04 – Anexo 1 – Termo de Referência e Carta de Apresentação do Referido edital.

R. ICA-SE os demais termos do edital.

O edital com as alterações está disponível no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

convertida em pecúnia, constitui ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, atendendo ainda a conveniência e oportunidade do serviço, nos termos do disposto no art. 141, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 91, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, quanto à conversão em pecúnia do período de gozo de férias do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Permanece suspenso a conversão em pecúnia da licença-prêmio e do período de gozo de férias, para as Secretarias Municipais, Assessorias e Colaborações Municipais, Gabinete do Prefeito, Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo de Chopinzinho com exceção da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

§1º - Somente será concedida a licença-prêmio e férias em descanso, nos termos disposto no artigo 140, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

§2º - As autoridades competentes deverão adotar medidas administrativas cabíveis a fim de que os servidores possam usufruir do direito de férias e da licença-prêmio em descanso, sem prejuízo do regular funcionamento das unidades administrativas em que estejam lotados, observado o disposto nos artigos 91 e 143, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - Permanece suspenso o pagamento de horas extras em pecúnia a todos os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assessorias e Colaborações Municipais, Gabinete do Prefeito, Controle Interno e Ouvidoria.

§1º - Somente será permitido o serviço extraordinário quando comunicado previamente e justificadamente ao respectivo Secretário ou autoridade equivalente, e com a devida autorização, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, sendo o saldo ao final do mês convertido automaticamente em banco de horas.

§2º - Sempre que a quantidade de horas extras em banco de horas atingir o limite de 200 (duzentas) horas, deverá ser concedido de imediato ao servidor o descanso na sua totalidade, sob pena de apuração de responsabilidade do superior imediato.

§3º - A comunicação de que trata o §1º deverá ser instruída com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando, ainda, a excepcionalidade e/ou emergência, dia de sua realização, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, devidamente justificado e autorizado pelo respectivo Secretário ou autoridade equivalente.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia até o limite de 20 (vinte) horas extras mensais realizadas pelos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde. E para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fica autorizado o pagamento em pecúnia até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais. As horas excedentes registradas em banco de horas serão automaticamente convertidas em folgas, de acordo com a necessidade e interesse do Município.

§1º - Somente será permitido o serviço extraordinário quando

sofrer interrupção de horas extras realizadas junto a pacientes junto desde Decreto.

Art. 6º - Quando relacionados à Esporte, e que mensal em pe motoristas e acc será limitado na Art. 7º - Quando ininterrupta jur pagamento men não será limitado Art. 8º - Quando à "Casa Lar", o extras realizadas Instituição de ac Decreto.

Art. 9º - O paga realizadas pelos na forma desde dos trabalhos e poderá exceder comunicação e) Parágrafo único atribuições da F ocupantes do r desde Decreto.

Art. 10º - O ex gratificada excl independent de

Art. 11º - Ao incorporada aos em função de o percepção da r termos desde De Parágrafo único servidor público não serão cor remuneração po

XIV da Constitui Art. 12º - Este De de fevereiro de de 07/02/2017 e GABINETE DO FEVEREIRO DE Álvaro Dênis Ce Prefeito

O PREFEITO usando das atribuições - Municipal nº 3.601/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica a (Quinhentos e cinquen nº 3.601/2016 de 19/1

CÓDIGO	NO
08.00	SEC

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1319

Página 14 / 128

PORTARIA Nº 115/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a servidora Taiany Blachka Botelho Karl, matrícula funcional 1585-1, CPF nº 037.054.379-33, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, no dia 21 de março de 2017 retornando em 24 de março de 2017, para Florianópolis, PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Publicado no DIOEMS—Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://ameop.dioems.com.br>
Nº _____ de ____/____/____ Pg. _____

Cod227896

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod227993

AL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Chopinzinho-PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 10/2017 convoca os interessados para abertura dos envelopes nº2—Propostas de Preços referente à Tomada de Preços 1/2017 para o dia 27/03/2017 às dez horas.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod227994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 19/2017 - COPNFERÊNCIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2017.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de abril de 2017, às 10:00
(dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de
serviços técnicos especializados em realização de Conferências
Municipais. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.400,00. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06D45C33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/03/2017. Edição 1216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 21 de Março de 2017

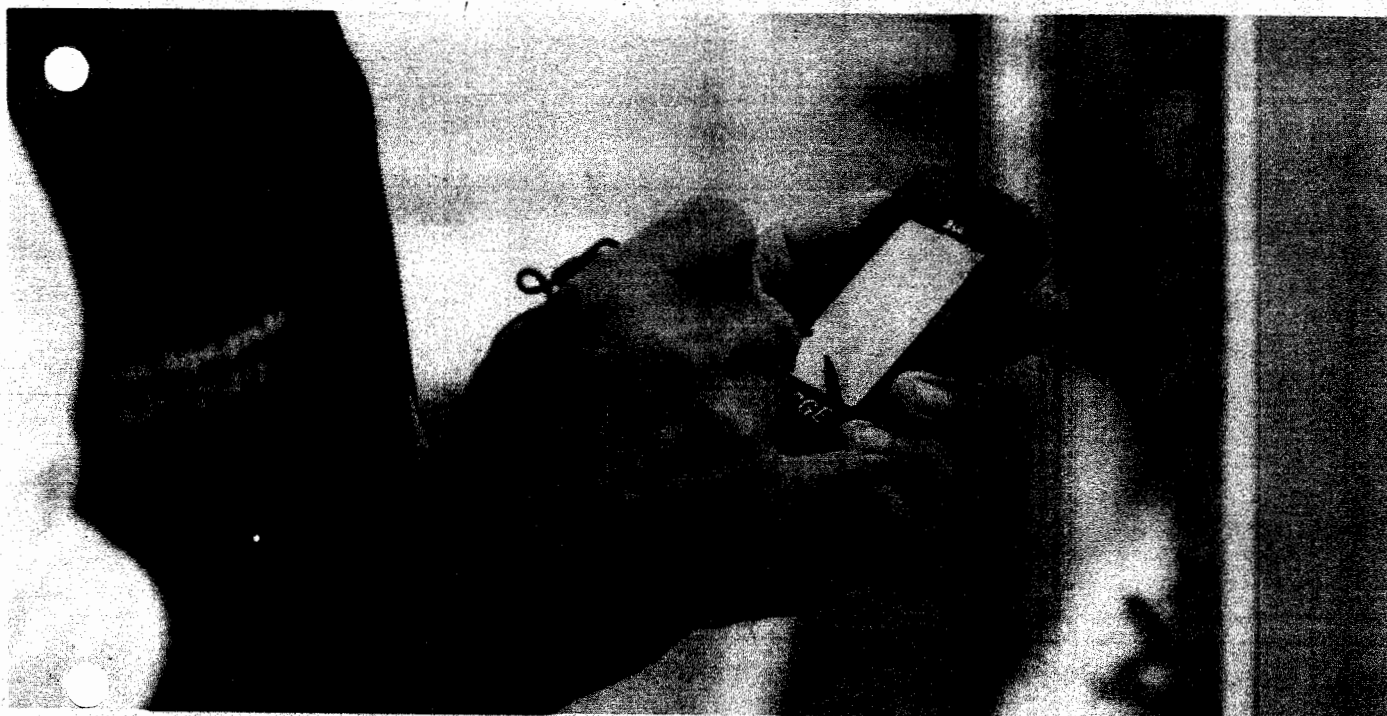
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANC

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

**Continuam os trabalhos para
colocação do asfalto ligando a
cidade de Saudade do Iguaçu até a
comunidade de Santa Rosa**



**APAS - As
Pescadores de
limpeza d**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016

Objeto: Credenciamento de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 8/2016, de acordo com Despachos da Procuradoria Municipal, com a inclusão do item 02 no Lote 04 – Anexo 1 – Termo de Referência e Carta de Apresentação do Referido edital.

RATIFICA-SE os demais termos do edital.

O edital com as alterações está disponível no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016

Objeto: Credenciamento de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 8/2016, de acordo com Despachos da Procuradoria Municipal, com a inclusão do item 04 no Capítulo I – DO OBJETO, e a inclusão dos itens 06 e 07 no Lote 03, e criação do Lote 04 – Anexo 1 – Termo de Referência e Carta de Apresentação do Referido edital.

RATIFICA-SE os demais termos do edital.

O edital com as alterações está disponível no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

convertida em pecúnia, constitui ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, atendendo ainda a conveniência e oportunidade do serviço, nos termos do disposto no art. 141, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 91, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, quanto à conversão em pecúnia do período de gozo de férias do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Permanece suspenso a conversão em pecúnia da licença-prêmio e do período de gozo de férias, para as Secretarias Municipais, Assessorias e Colaborações Municipais, Gabinete do Prefeito, Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo de Chopinzinho com exceção da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

§1º - Somente será concedida a licença-prêmio e férias em descanso, nos termos disposto no artigo 140, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

§2º - As autoridades competentes deverão adotar medidas administrativas cabíveis a fim de que os servidores possam usufruir do direito de férias e da licença-prêmio em descanso, sem prejuízo do regular funcionamento das unidades administrativas em que estejam lotados, observado o disposto nos artigos 91 e 143, da LC nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - Permanece suspenso o pagamento de horas extras em pecúnia a todos os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assessorias e Colaborações Municipais, Gabinete do Prefeito, Controle Interno e Ouvidoria.

§1º - Somente será permitido o serviço extraordinário quando comunicado previamente e justificadamente ao respectivo Secretário ou autoridade equivalente, e com a devida autorização, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, sendo o saldo ao final do mês convertido automaticamente em banco de horas.

§2º - Sempre que a quantidade de horas extras em banco de horas atingir o limite de 200 (duzentas) horas, deverá ser concedido de imediato ao servidor o descanso na sua totalidade, sob pena de apuração de responsabilidade do superior imediato.

§3º - A comunicação de que trata o §1º deverá ser instruída com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando, ainda, a excepcionalidade e/ou emergência, dia de sua realização, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, devidamente justificado e autorizado pelo respectivo Secretário ou autoridade equivalente.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia até o limite de 20 (vinte) horas extras mensais realizadas pelos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde. E para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fica autorizado o pagamento em pecúnia até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais. As horas excedentes registradas em banco de horas serão automaticamente convertidas em folgas, de acordo com a necessidade e interesse do Município.

§1º - Somente será permitido o serviço extraordinário quando

sofrer interrupção, horas extras realiza pacientes junto ao desde Decreto.

Art. 6º - Quando trat relacionados à Sec Esporte, e que não mensal em pecún motoristas e acomp será limitado na for

Art. 7º - Quando tra ininterrupta junto pagamento mensal não será limitado na

Art. 8º - Quando tra à "Casa Lar", o pa extras realizadas instituição de acolh Decreto.

Art. 9º - O pagame realizadas pelos P na forma desde De dos trabalhos e c poderá exceder o comunicação e just

Parágrafo único: C atribuições da Proc ocupantes do refer desde Decreto.

Art. 10º - O exerci gratificada exclui a independente do ór

Art. 11º - Ao s incorporada aos ve em função de dire percepção da rem termos desde Decr

Parágrafo único: C servidor público a ti não serão compl remuneração por s

XIV da Constituçã Art. 12º - Este Decr de fevereiro de 20

de 07/02/2017 e de GABINETE DO PF FEVEREIRO DE 20 Álvaro Dênis Ceni S Prefeito

O PREFEITO DO M usando das atribuições leg Municipal nº 3.601/2016, e

DECRETA:

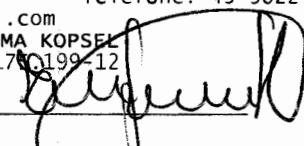
Art. 1º - Fica abert (Quinhentos e cinquenta e nº 3.601/2016 de 19/12/20

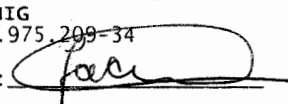
CÓDIGO	NOME
08.00	SECRE

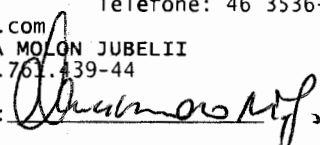
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

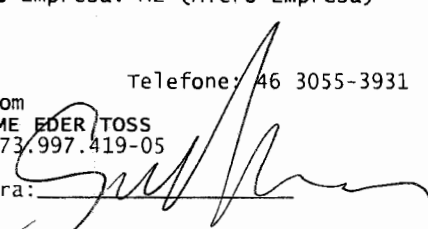
Pg: 1

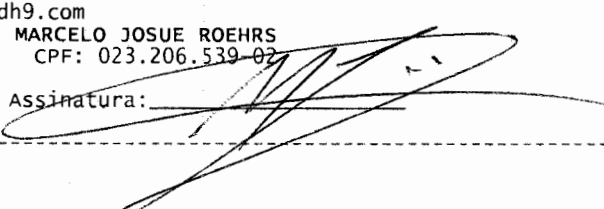
Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 52/2017 Pregao No 19/2017

Razao Social: 4454 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 12.927.815/0001-08
Endereco: Rua Almirante Tamandare, Sala 303
Bairro: Centro
CEP: 89900-000 UF: SC Telefone: 49 3622-3539
E-mail: eliege.acordar@hotmail.com
Representada por: ELIEGE FATIMA KOPSE
RG: 00.000.000-0 CPF: 027.176.199-12
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4756 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 19.468.645/0001-81
Endereco: RUA ALM. TAMANDARE
Bairro: CENTRO
CEP: 89900-000 UF: SC Telefone: 49 91667799
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com
Representada por: JACINTA IMIG
RG: 00.000.000-0 CPF: 853.975.209-34
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4904 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 0247614
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 14.571.213/0001-88
Endereco: Av. Senador Atilio Fontana
Bairro: Nossa Senhora de Lourdes
CEP: 85660-000 UF: PR Telefone: 46 3536-7125
E-mail: cleucimara20@hotmail.com
Representada por: CLEUCIMARA MOLON JUBELII
RG: 00.000.000-0 CPF: 024.761.439-44
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5178 - TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA -
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 22.767.946/0001-10
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone: 46 3055-3931
E-mail: gui.toss@hotmail.com
Representada por: GUILHERME EDER TOSS
RG: 10.386.502-6 CPF: 073.997.419-05
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5179 - MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 17.453.147/0001-30
Endereco: Rua Rio de Janeiro
Bairro: Centro
CEP: 85760-000 UF: PR Telefone: 46 3030-1010
E-mail: contato@idh9.com
Representada por: MARCELO JOSUE ROEHRS
RG: 06.926.782-3 CPF: 023.206.539-02
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 19/2017

Item	Quant	Uni	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1 - Conferência Municipal de Assistência Social; 2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) Realização das palestras magnas das conferências; c) Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; d) Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; e) Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; f) Eleição dos Delegados para as	2.350,00	14.100,00

			Conferências Regionais e ou Estaduais; g) Elaboração do relatório final da Conferência. h) Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais; i) Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		
--	--	--	--	--	--

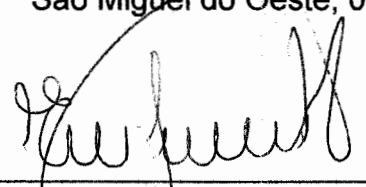
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CONTA CORRENTE 2396-6
AGENCIA 0702 BANCO 104 OPERAÇÃO 013
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA

São Miguel do Oeste, 03 de Abril de 2017



Eliége Fátima Kopsel
Sócia Administrativa
RG: 4.173.540
CPF nº 027.175.199-12

80

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 19/2017

item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	06	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1 - Conferência Municipal de Assistência Social; 2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) Realização das palestras magnas das conferências; c) Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; d) Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; e) Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; f) Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais; g) Elaboração do relatório final da Conferência. h) Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais; i) Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Miguel do Oeste 29 de março de 2017

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agencia: 05991

Conta 46122-9


J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Jacinta Imig

Representante Legal

CPF: 853975209 34

RG: 2793866

ANEXO 2**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 19/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	06	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1- Conferência Municipal de Assistência Social; 2- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5- Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais;</i> i) <i>Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</i> Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.	R\$2.320,00	R\$13.920,00

14.571.213/0001-88**CLEUCIMARA MOLON JUBELLI**

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 - MEI

Rua Aquilino Angelo Barp, 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

CNPJ: 14.571.213/0001-88

Fone: (46)3536-7125

Email: cleucimara20@hotmail.com

Dois Vizinhos - PR

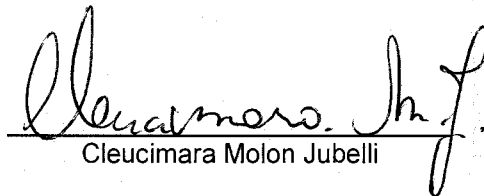
82

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assis-tência Social.

Chopinzinho, 03 de Abril de 2017.


Cleucimara Molon Jubelli

Cargo na Empresa: Sócia Administradora

CPF: 024.761.439-44

RG: 7.919.901-0

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco S/A. Ag.6006. C/C 5424-0.

14.571.213/0001-88

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BARP n° 295

NSA.SRA. DE LOURDES - CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME.

CNPJ: 22.767.946/0001-10

Rua Rio Grande do Sul, 2284 - Bairro Industrial - Francisco Beltrão- Cep 85.601-050

PROPOSTA DE PREÇOS**Município de Chopinzinho****Pregão Presencial – Edital nº 19/2017**

Item	Quant	Un	Descrição	UnR\$	Total R\$
1	6	evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1 - Conferência Municipal de Assistência Social; 2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc);	2.370,00	14.220,00

22.767.946/0001-10
TOSS SAVOLDI & STEIMBACH LTDA - ME
Ass. - ASSESSORIA

Sul, nº 2288

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME.

CNPJ: 22.767.946/0001-10

Rua Rio Grande do Sul, 2284 - Bairro Industrial - Francisco Beltrão- Cep 85.601-050

			b) Realização das palestras magnas das conferências; c) Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; d) Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; e) Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; f) Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais; g) Elaboração do relatório final da Conferência. h) Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais; i) Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		
			TOTAL GERAL	2.370,00	14.220,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assis-tência Social.

22.767.946/0001-10

TOSS SAVOLDI e STEIMBACH LTDA - ME

A02 - ASSESSORIA

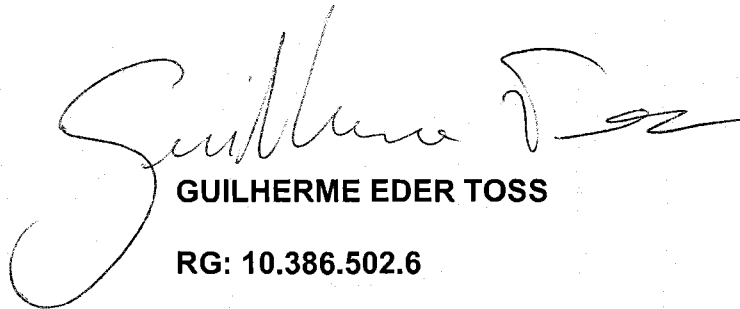
TOSS
ERME
TRADOR

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME.

CNPJ: 22.767.946/0001-10

Rua Rio Grande do Sul, 2284 - Bairro Industrial - Francisco Beltrão- Cep 85.601-050

Francisco Beltrão, 29 de Março de 2017



GUILHERME EDER TOSS

RG: 10.386.502.6

CPF: 07399741905

TOSS, SAVOLDI E STEIMBACH LTDA ME

CNPJ: 22.767.946/0001-10

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 074

CONTA CORRENTE: 513342

GUILHERME TOSS
SÓCIO ADMINISTRADOR
AG2 - ASSESSORIA
TOSS SAVOLDI E STEIMBACH LTDA - ME
CNPJ 22.767.946/0001-10

22.767.946/0001-10

TOSS SAVOLDI e STEIMBACH LTDA - ME

Ag2 - ASSESSORIA

Rua Rio Grande do Sul, nº 2288
CEP 85601-050 Industrial

Francisco Beltrão - PR

86

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

PREGÃO Nº 019/2017- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO CARIMBO CNPJ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
17.453.147/0001-30 MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME - RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01 CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR	Empresa:	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, Capanema, Pr
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9920-0204
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 019/2017 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 DIAS

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Em 31 de março de 2017

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	MARCELO JOSUE ROEHRS			
R.G	6926782-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	023.206.539-02

Marcelo Josué Roehrs - ME - 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, Capanema, Pr, CEP 85760-000
(46) 3030-1030 / 9 9920-0204 e contato@idh9.com

87

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	6	Evento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1 - Conferência Municipal de Assistência Social; 2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: a) Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) Realização das palestras magnas das conferências; c) Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; d) Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; e) Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; f) Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais; g) Elaboração do relatório final da Conferência; h) Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais; i) Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas	R\$ 1.665,00	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	9.990,00

NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

Marcelo Josué Roehrs - ME - 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, Capanema, Pr, CEP 85760-000
(46) 3030-1030 / 9 9920-0204 e contato@idh9.com

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRs
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
CAPANEMA - PR

IGUAÇU

DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

Declaramos que:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, carteira de identidade nº 6.926.782-3 SSP/Pr e CPF nº 023.206.539-02, Empresário, Proprietário, residente a Rua Território do Acre, 775, Capanema estado do Paraná, como responsável desta empresa.
- 5) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº 633780, Agência nº 0738, do Banco Sicredi.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos.

Capanema, 31 de março de 2017


MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Marcelo Josué Roehrs

RG 6.926.782-3 II PR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUE ROEHRS
- ME -**

**RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

I.D.H.O.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS
ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS,
ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

À CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Capanema, 31 de março de 2017

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

Marcelo Josue Roehrs

RG 6.926.782-3 IPR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -**

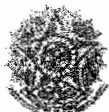
**RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30 I.E. 90618510-51

Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000

(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

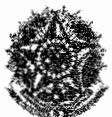
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHLA ROEHRIS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SEST	UF PR
CPF (número) 023.205.539-02			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@bturbo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fixa) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4651501, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105, 7490199, 7725100, 7810800, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900	Descrição do Objeto - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; - Agências de publicidade; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Pesquisas de mercado e de opinião pública; - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; - Atividades de prestação de serviços de informação; - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
REG DA JUNTA COMERCIAL DEMONSTRAR AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO			
DATA ASSINATURA 09/02/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR.1170000576983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO RONDE ROEHR	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capaneia
MUNICÍPIO Capaneia	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capaneia
MUNICÍPIO Capaneia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan.73@briunho.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto feiras, congressos, exposições e festas; - Atividades de cobrança e informações cadastrais; - Ensino fundamental; - Educação profissional de nível técnico; - Ensino de esportes; - Ensino de dança; - Ensino de artes cênicas, exceto dança; - Ensino de música; - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; - Ensino de idiomas; - Cursos preparatórios para concursos; - Atividades de condicionamento físico; - Produção e promoção de eventos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  Capaneia - PR Tribunal de Notas		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000676983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: dkkb6.gf9n4.MID1, Controle: fcJms.dWNS

Consulte esse selo em <http://wufarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEBERS, Doufe.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017, às 10:28:36 horas.

Em Teste da Verdade

Liviam Salati Fornini Pezzini - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEBERS - ME

I.D.H.O.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

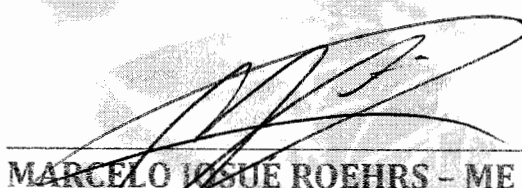
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, em cumprimento aos ditames editalícios, credencia junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Marcelo Josue Roehrs, Carteira de Identidade n.º 6.926.782-3 II/PR, inscrito no CPF n.º 023.206.539-02, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 31 de março de 2017


MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME

Marcelo Josue Roehrs

RG 6.926.782-3 II/PR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30**MARCELO JOSUÉ ROEHRs**
- ME -**RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01**
CENTRO**85760-000 - CAPANEMA - PR**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante abaixo assinado, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 31 de março de 2017


MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME

Marcelo Josué Roehrs

RG 6.926.782-3 IPR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRs
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

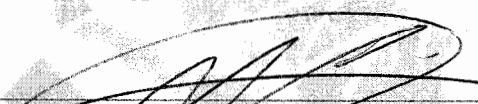
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao ser art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e a Lei Municipal nº 951/2009.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora no certame.

Capanema, 31 de março de 2017

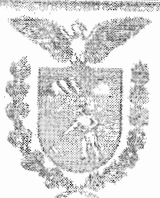

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

Marcelo Josue Roehrs

RG 6.926.782-3 IPR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



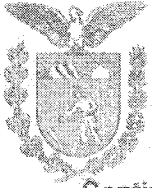
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; - Agências de publicidade; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Pesquisas de mercado e de opinião pública; - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; - Atividades de prestação de serviços de informação; - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; - Atividades profissionais, científicas e técnicas; - Serviços de assistência social sem alojamento; - Serviços domésticos; - Comércio atacadista de equipamentos de informática; - Comércio varejista de artigos de papelaria; - Comércio varejista de artigos esportivos; - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; - Cantinas - serviços de alimentação privativos; - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; - Atividades de cobrança e informações cadastrais; - Ensino fundamental; - Educação profissional de nível técnico; - Ensino de esportes; - Ensino de dança; - Ensino de artes cênicas, exceto dança; - Ensino de música; - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; - Ensino de idiomas; - Cursos preparatórios para concursos; - Atividades de condicionamento físico; - Produção e promoção de eventos esportivos; - Atividades esportivas; - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 17/02/2017 Número: 20170529070 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCELO JOSUE ROEHRS Identidade: 69267823,SESP/PR CPF: 028.206.539-02 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CAPANEMA - PR, 07 de março de 2017

17/119163-3



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

98

5613

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.926.782-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.926.782-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2011

NOME: MARCELO JOSUE ROEHRIS

FILIAÇÃO: LIRIO RONDE ROEHRIS
EVONIR VIDOTTE ROEHRIS

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=2163, LIVRO=14A, FOLHA=107

CPF: 020.206.539-02

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/03/80

Confere com original
03/04/17
SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**
CNPJ: **17.453.147/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:32:58 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **BB37.968C.8335.5343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015854983-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

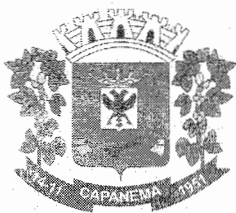
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/05/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 709/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5C4424BA2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36366

17.453.147/0001-30

90618510-51

22

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

09/03/2017

Certidão

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Março de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5C4424BA2

102



IMPRIMIR

VOLTAR

103



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17453147/0001-30
Razão Social: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
Nome Fantasia: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3515 SALA 04 / SAO JOSE OPERARIO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

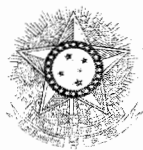
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2017 a 22/04/2017

Certificação Número: 2017032403383629964106

Informação obtida em 31/03/2017, às 10:00:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 126788718/2017

Expedição: 31/03/2017, às 10:01:07

Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.453.147/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

I.D.H.O.

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 019/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

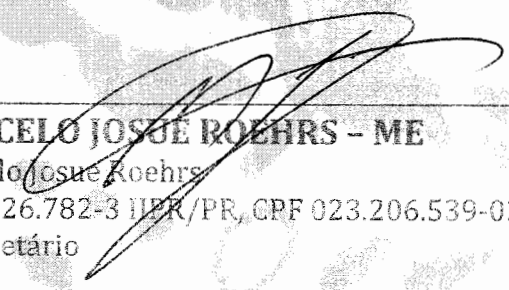
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 31 de março de 2017


MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

Marcelo Josué Roehrs

RG 6.926.782-3 IPR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30**MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -****RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30 I.E. 90618510-51

Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000

(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF
E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, telefone (46)3030-1030, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento, que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a)	
(11) Tio (a).	companheiro (a).	
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Capanema, 31 de março de 2017

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -**

**RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

Marcelo Josue Roehrs
RG 6.926.782-3 IIPR/PR, CPF 023.206.539-02
Proprietário

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30 I.E. 90618510-51

Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000

(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

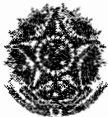
Folhas 01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO RONDE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nm, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@bcturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105, 7490199, 7733100, 7810800, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900	Descrição do Objeto - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; - Agências de publicidade; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Pesquisas de mercado e de opinião pública; - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; - Atividades de prestação de serviços de informação; - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DE ONTENTE BY: AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM 3- NÃO			
DATA ASSINATURA 09/02/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000676983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (por extender somente se não referenciar o filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente ao caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use 00 para Coaraci)
MUNICIPIO Capanea			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use 00 para Coaraci)
MUNICIPIO Capanea		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto feiras, congressos, exposições e festas; - Atividades de cobrança e informações cadastrais; - Ensino fundamental; - Educação profissional de nível técnico; - Ensino de esportes; - Ensino de dança; - Ensino de artes cênicas, exceto dança; - Ensino de música; - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; - Ensino de idiomas; - Cursos preparatórios para concursos; - Atividades de condicionamento físico; - Produção e promoção de eventos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Capanea - PR Tabelionato de Notas		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000676983	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: d:\kb6.g\9n4.MIDI1, Controle: fclms.d\WNS
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO
JOSUE ROEHS, Dou fe
Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017, às 10:28:38 horas

Em Terço da Verdade

Lozano Saldre Formosa Pozzini - Escrevente



Gratuito



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHS - ME

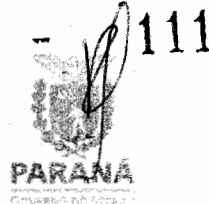
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

110

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 97.00-5-00 - Serviços domésticos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 1059	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVISAN73@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 9920-0440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**

90618510-51

Inscrição CNPJ

17.453.147/0001-30

Início das Atividades

01/2013

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**Título do Estabelecimento **IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**Endereço do Estabelecimento **RUA RIO DE JANEIRO, 1059, SALA - CENTRO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 8800-7051Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 01/2013**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA****4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.206.539-02	MARCELO JOSUE ROEHRS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 13/04/2017.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90618510-51**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
14/03/2017 17:13:30Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

112

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Março de 2017, 12:33:19

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cont. Org. Distribuidor, Partidor.
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.191/0001-57
Dirce Stevens Faccio - Titular

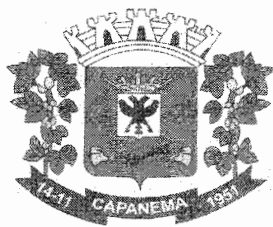
Custas = R\$ 41,61

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 20.11.1997

Confere com original

113



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75 972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 22/2013

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1719473440 de 23 de Fevereiro de 2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30

Inscrição Municipal: 36366

Nome Fantasia: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

Localização: R RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

atividades

- 3599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8513-9/00 - Ensino fundamental.
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 8591-1/00 - Ensino de esportes.
- 8592-9/01 - Ensino de dança.
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 8592-9/03 - Ensino de música.
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 9700-5/00 - Serviços domésticos.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento Especial

Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Válido até A BAIXA DO ALVARA

Observações:

Smilh (signature) and other illegible signatures.

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
 Insc. Est: 9061851051 CNPJ: 17.453.147/0001-30
 Folha: 1 Livro: 00003

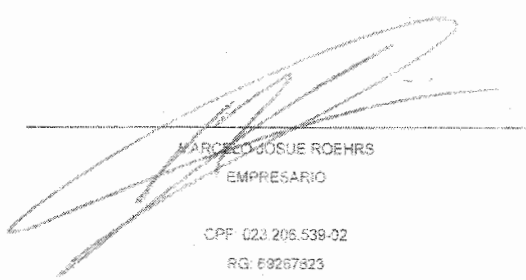
LIVRO DIÁRIO

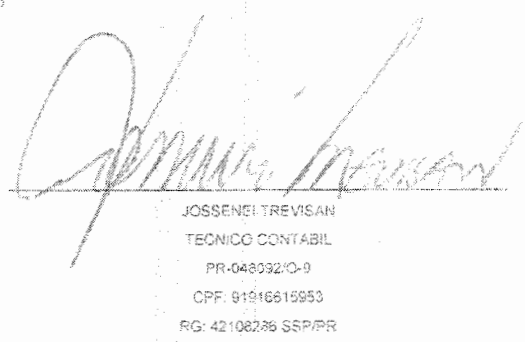
Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00024 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00024 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

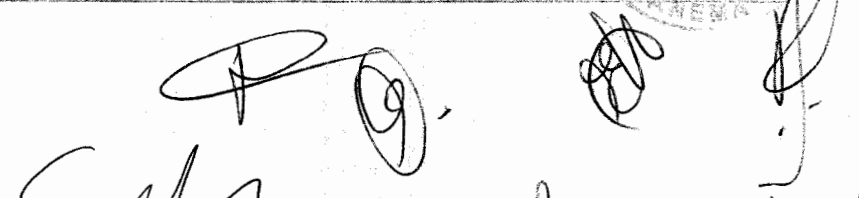
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
 RUA JOAO MARTINI Nr. 110
 SALA
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85.760-000 CAPANEMA / PR
 CNPJ: 17.453.147/0001-30
 Insc. Est: 9061851051 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
 Em: 21/01/2013 NIRE: 41107364135
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015
 Data Sefaz:
 CAPANEMA / PR, 01 de Janeiro de 2015


 MARCELO JOSUE ROEHRS
 EMPRESARIO
 CPF: 023.208.539-02
 RG: 69267323


 JOSSELEI TREVISAN
 TECNICO CONTABIL
 PR-048032/O-9
 CPF: 91916615953
 RG: 42108286 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
Termo de Autenticação 17/003311-2
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CAPANEMA
 CARLA ESTEVAO FEISTEL LUCATELLI
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





0107 0001 MARCELO JOSUE ROZHS ME
85.760-000 CAPANEMA - PR
17.453.147/0001-30 IE: 9061851051
Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN

N.I.R.E.: 41567364135

Data Reg.: 21/01/2015

FGD: 009
Emissão: 21/01/2015
Hora: 10:40:27
Registro: 0200310

115

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			343.642,98
DISPONIVEL		343.642,98	
BENS NUMERARIOS	343.642,98		
CAIXA	343.642,98		
ATIVO NAO CIRCULANTE			29.489,93
IMOBILIZADO		29.489,93	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	29.489,93		
MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS	29.489,93		
TOTAL DO ATIVO			373.132,91DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****373.132,91, bem como suas demonstrações.

f

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Handwritten signature in the bottom center of the page.

Handwritten signature or mark in the bottom center of the page.

Handwritten signature at the bottom left of the page.

0107 0001 MARCELO JOSUE ROEHR'S ME

83.760-000 CAPANEMA / PR

17.453.147/0001-30 I.E.: 906183-051

N.I.R.F.: 41107364135

Data Reg.: 20/04/2013

Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN

Folha: 01

Emissão: 31/12/2015

Hora: 10:21:27

Registro: 99201820

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2015

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

84.306,46

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

84.306,46

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

41.096,63

DAS SIMPLES A RECOLHER

41.096,63

OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN

43.209,83

INSS A RECOLHER

19.934,02

FGTS A RECOLHER

23.275,81

PATRIMONIO LIQUIDO

288.826,45

CAPITAL SOCIAL

15.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

15.000,00

CAPITAL SOCIAL

15.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

273.826,45

RESULTADO DO EXERCICIO

179.361,05

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

94.465,40

LUCROS ACUMULADOS

94.465,40

TOTAL DO PASSIVO

373.132,91CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****373.132,91, bem como suas demonstrações.

CAPANEMA / PR, 31/12/2015

MARCELO JOSUE ROEHR'S

EMPRESARIO

CPF: 025.206.539-02

RG: 69267823

JOSSENEI TREVISAN

TECNICO CONTABIL

PR-048092/O-6

CPF: 91916615853

RG: 42102288/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

459.575,09

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

142.866,03

VENDAS DE MERCADORIAS

142.866,03

VENDAS DE SERVICOS

316.709,06

VENDA DE SERV MERCADO INTERNO

316.709,06

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(43.624,92)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(43.624,92)

DAS SIMPLES S/REC.BRUTA

(43.624,92)

Receita Liquida

415.950,1700P

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

(12.742,21)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(12.742,21)

COMPRAS DE MERC P/REVENDA

(6.442,73)

COMPRAS MERC SUBST

(6.299,48)

Lucro Bruto

403.207,9600R

DESPESAS OPERACIONAIS

(222.788,67)

DESPESAS COM PESSOAL

(220.500,09)

SALARIOS E ORDENADOS

(170.440,99)

FERIAS

(2.182,83)

13º SALARIOS

(13.370,32)

INSS

(16.186,25)

FGTS

(18.319,70)

UTILIDADES E SERVICOS

(1.139,32)

ENERGIA ELETRICA

(619,11)

AGUA

(25,00)

TELEFONE E INTERNET

(447,61)

CORREIOS E MALOTES

(47,60)

DESPESAS GERAIS

(1.125,46)

VIAGENS E REPRESENTACOES

(100,30)

MATERIAIS DE CONSUMO

(388,86)

COMBUSTIVEIS E LUBRIF

(138,01)

FRETES

(346,01)

SERVICOS DE TERCEIROS

(152,28)

IMPOSTOS E TAXAS

(23,80)

IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS

(23,80)

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

(1.058,24)

DESPESAS FINANCEIRAS

(1.058,24)

JUROS PAGOS OU INCORRIDOS

(1.058,24)

9187 0001 MARCELO JOSUE ROEHR'S ME
85.760.000 CAPANEMA / PR
17.453.147/0001-30 IE: 9061851051
Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN

N.R.E.: 41107354135

Data Reg.: 21/01/2013

118
Emissao: 21/01/2013
Hora: 12:07
Registro: 9201803

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado Oper. Antes Provisões

179.361,05CR

Resultado Antes Prov. IRI

179.361,05CR

Lucro do Exercício

179.361,05CR

CAPANEMA / PR, 31/12/2015

MARCELO JOSUE ROEHR'S
EMPRESARIO

CPF: 023.206.539-02
RG: 69267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-043082/O-6
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR

0107 0001 MARCELO JOSUE ROEHRIS ME
85.760-000 CAPANEMA / PR
17.453.147/0001-30 I.E.: 9061831051
Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN

N.I.R.E.: 41107364135

Data Reg.: 21/01/2013

118
Folha: 001
Emissão: 21/02/2013
Hora: 10:27
Registro: 992018209

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	94.465,40
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	94.465,40
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	179.351,05
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	273.826,45
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	273.826,45

MARCELO JOSUE ROEHRIS
EMPRESARIO

CPF: 023.206.539-02
RG: 99267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-04809210-9
CPF: 94915615950
RG: 42106256/SSP/PR

0107 0001 MARCELO JOSUE ROEHR'S ME

85.760-000 CAPANEMA/PR

17.453.147/0001-30 I.E.: 9061851031

Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN

N.T.R.E.: 41107564135

Data Reg.: 21/04/2013

Emissão: 10/12/2015

Hora: 10:27:27

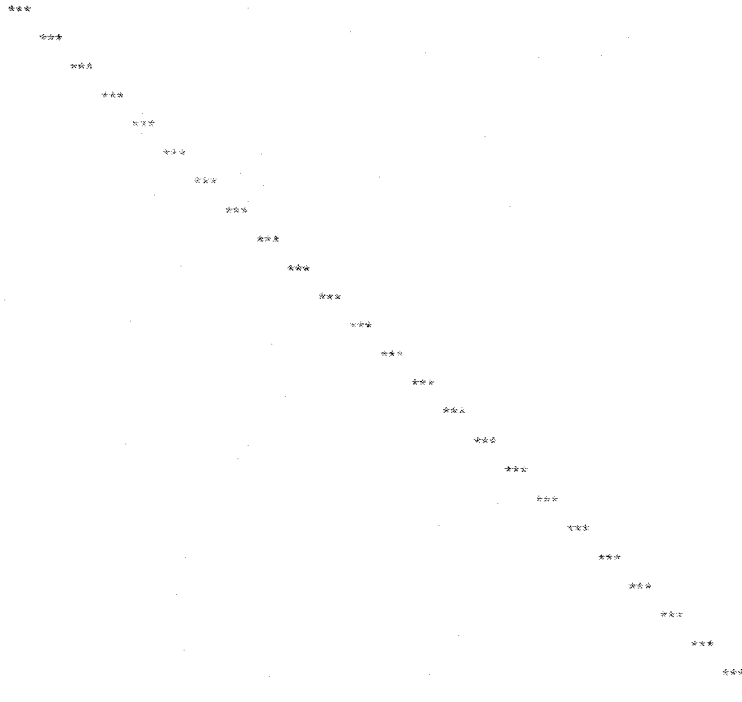
Registro: 76201520

119

Em - Dezembro/2015

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	459.575,08
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(5.170,67)
PAGAMENTO DE SALÁRIOS	(170.440,99)
PAGAMENTO DE JUROS	(1.058,24)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(2.264,78)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	285.169,97
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	285.169,97
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	123.483,83
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	343.642,98



MARCELO JOSUE ROEHR'S
EMPRESARIO

CPF: 003.206.539-02
RG: 89267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PROFISSIONAL
CPF: 01018818098
RG: 42106286552/PR

Em - Dezembro 2015

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

MARCELO JOSUE ROEHRS ME, cadastrada no CNPJ sob o número 17.453.147/0001-30, constituída em 21/01/2013, tributada pelo Super Simples ME com apuração, com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. Com sede no município de CAPANEMA, na RUA JOAO MARTINI, nº 110, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (Regime de Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

MARCELO JOSUE ROEHRIS

EMPRESARIO

CPF: 025.206.539-02

RG: 69267623

JOSSENEI TREVISAN

TECNICO CONTABIL

PR-04806210-8

CPF: 91916615953

RG: 42105266/SSP/PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARCELO JOSUE ROEHRIS ME

Insc. Est: 9061851051

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Folha: 24

Livro: 00003

Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00024 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00024 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARCELO JOSUE ROEHRIS ME

RUA JOAO MARTINI

Nr. 110

SALA

Bairro: CENTRO

CEP: 85.760-000

CAPANEMA / PR

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Insc. Est: 9061851051

Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL

Em: 21/01/2013

NIRE: 41107364135

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Data Sefaz:

CAPANEMA / PR, 31 de Dezembro de 2015

MARCELO JOSUE ROEHRIS

EMPRESARIO

CPF: 023.209.539-02

RG: 69267823

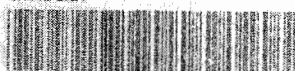
JCSSENEI TREVISAN

TECNICO CONTABIL

PR-048092/C-9

CPF: 91916615653

RG: 42108286 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CAPANEMA

17/115502-5

**Marcelo Josué Roehrs**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9407075603254305>

Última atualização do currículo em 02/04/2017

Resumo informado pelo autor

Educador Social, Pós Graduado em Gerenciamento de Projetos (PMI) pela Faculdade SENAC. Graduado em Pedagogia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Atualmente estudante, consultor, palestrante e empresário. Experiência em Gestão, na formação de professores, Educação de Jovens e Adultos, Educação Social, Ensino Superior, Técnico, Ensino Médio e Anos iniciais. Participou do movimento estudantil; no Conselho Universitário e colegiado do curso. Sua monografia foi sobre a Pedagogia da Alternância, o viver e aprender na Casa Familiar Rural. No meio acadêmico atuou principalmente nos seguintes temas: Educação do Campo, Ensino Profissionalizante, Educação Libertaria, Avaliação Institucional, Gestão Educacional, Educação Popular e Educação Ambiental.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais**Nome** Marcelo Josué Roehrs**Nascimento** 13/03/1979 - Capanema/PR - Brasil**CPF** 023.206.539-02**Formação acadêmica/titulação**

- 2014** Especialização em MBA em Gestão de Micros e Pequenas Empresas.
Instituto São Francisco de Assis de Administração, Comunicação, e Saúde, ISFACES, Umuarama, Brasil
Título: .
Orientador: .
- 2008 - 2010** Especialização em Gestão de Projetos.
Faculdade de Tecnologia SENAC Florianópolis, FATEC Fpolis, Florianópolis, Brasil
Título: PCH Rio do Sul
Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Ramos
- 2002 - 2007** Graduação em Pedagogia.
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, Brasil
Título: Qualidade Social no Ensino: Desenvolvimento de indicadores do desempenho docente no CEFET/SC
Orientador: Prof. Dr. Lucidio Bianchetti
- Graduação interrompido(a) em Física.
FACULDADES INTEGRADAS DE PALMAS, FACEPAL, Brasil
Ano de interrupção: 2001

Formação complementar

- 2014** MBA em Gestão de Micros e Pequenas Empresas. (Carga horária: 360h).
Instituto São Francisco de Assis de Administração, Comunicação, e Saúde, ISFACES, Umuarama, Brasil
- 2011** Extensão universitária em Libras. (Carga horária: 220h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Canoas, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em XVIII Encontro Internacional de Educação. (Carga horária: 30h).
Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, ASSERS, Porto Alegre, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Desenvolvimento de competências na educação para o. (Carga horária: 16h).
SESI - Departamento Regional do Estado de Santa Catarina, SESI-DRSC, Florianópolis, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Encontro Internacional Mercosul/Conesul - Desafios. (Carga horária: 30h).
Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, ASSERS, Porto Alegre, Brasil
- 2000 - 2000** Curso de curta duração em Pesquisas científicas desenvolvidas na área de. (Carga horária: 4h).
Faculdades Reunidas de Admin. Ciências Contábeis e Econômicas de Palmas, FACEPAL, Palmas, Brasil
- 2000 - 2000** Educação Cristã e Criatividade. (Carga horária: 40h).
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, IECLB, Porto Alegre, Brasil
- 1998 - 1999** Infância. .
Exército Brasileiro, NPOR, Brasil
- 1994 - 1997** Técnico em Processamento de Dados. .
Colégio Estadual Rocha Pombo, CERP, Brasil

Atuação profissional

2013 - Atual Vínculo: Proprietário , Enquadramento funcional: Gestor e Gerente de Projetos, Regime: Parcial

2. Faculdade Iguaçu - FI

**Vínculo
institucional**

2012 - 2015 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor Universitário , Carga horária: 4, Regime: Parcial

3. Colégio Marista São Luís - CMSt

**Vínculo
institucional**

2010 - 2011 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Coordenador Cursos Técnicos , Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Sesi - Departamento Regional do Estado do Paraná - Sesi/PR

**Vínculo
institucional**

2015 - 2017 Enquadramento funcional: Orientador Pedagógico , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Orientador Pedagógico do Colégio Sesi Capanema.

5. Serviço Social da Indústria - Sesi

**Vínculo
institucional**

2008 - 2010 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Gestor da Educação , Carga horária: 44, Regime: Integral

6. Centro Cultural Escrava Anastácia - CCEA

**Vínculo
institucional**

2005 - 2008 Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Educador , Carga horária: 30, Regime: Parcial

7. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

**Vínculo
institucional**

2002 - 2005 Vínculo: Estágio , Enquadramento funcional: Bolsista , Carga horária: 20, Regime: Parcial

8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - PR - SENAC/PR

**Vínculo
institucional**

2012 - 2013 Enquadramento funcional: Instrutor , Carga horária: 16, Regime: Parcial

9. Governo do Estado do Paraná - GOVERNO/PR

**Vínculo
institucional**

2013 - 2013 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 40, Regime: Integral

10. Faculdade do Grupo UNIASSELVI - FAMESUL

**Vínculo
institucional**

2010 - 2010 Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Professor Universitário , Carga horária: 8, Regime: Parcial

11. Prefeitura Municipal de Assisópolis - PMX/Á

**Vínculo
institucional**

2011 - 2013 Enquadramento funcional: Supervisor Educacional , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuando na Coordenação pedagógica em Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos.

Vínculo

2003 - 2004 Regime: Parcial

2. O Curiódo

Vínculo

2003 - 2003 Regime: Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. RÖEHRS, M. J.; SANTOS, Daniele Carvalho
A Criança no Espaço e no seu Tempo In: SEXPEX, 2007, Florianópolis.
Universidade Federal de Santa Catarina Anais da 6ª Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão De
16 a 19 de Maio de 2007. , 2007.
2. RÖEHRS, M. J.
Pedagogia da Alternância, o viver e aprender na Casa Familiar Rural In: SEXPEX, 2007, Florianópolis.
Universidade Federal de Santa Catarina Anais da 6ª Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão De
16 a 19 de Maio de 2007. , 2007.

Demais produções bibliográficas

1. ☆ RÖEHRS, M. J.; MICHELLE CONCEIÇÃO CORRÊA
A caminho de uma qualidade social na educação: construção de indicadores sócios -
educacionais do desempenho docente. Relatório de Estágio. , 2007. (Outra produção bibliográfica)
2. ☆ RÖEHRS, M. J.
Pedagogia da Alternância, o viver e aprender na Casa Familiar Rural. Monografia. , 2006. (Outra
produção bibliográfica)
3. ☆ RÖEHRS, M. J.; SANTOS, Daniele Carvalho
A Criança no Espaço e no seu Tempo. Relatório de Estágio. , 2005. (Outra produção bibliográfica)

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. ☆ RÖEHRS, M. J.
Linux Instalação, 2002. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
2. ☆ RÖEHRS, M. J.
Utilização Básica de Linux, 2002. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões em andamento

Iniciação científica

1. Marcelo Josué Roehrs. A gestão da vida após a formação em Alternância na Casa Familiar Rural de
Capanema. 2012. Iniciação científica (Administração) - Faculdade Iguaçu
2. Marcelo Josué Roehrs. O Processo de transição do poder da gestão 2009/2012 para a gestão
2013/2016 em Capanema. 2012. Iniciação científica (Administração) - Faculdade Iguaçu

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 02/04/2017 às 21:50:49.

Dados gerais Formação Atuação Projetos Eventos Orientações Bancos

**Josiane Bombardelli**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2766077816386034>

Última atualização do currículo em 05/02/2015

Possuo graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2002) Campus Toledo-PR. Especialização em Serviço Social: O Trabalho do Assistente Social O Projeto Ético-Político e suas Competências e Habilidades para sua Efetivação: Uma Discussão Contemporânea. UNIOESTE Campus Toledo/PR. Atualmente trabalho como Assistente Social na Prefeitura Municipal de Capanema/PR e como docente do Curso de Serviço Social da FAMPER, além de outras experiências profissionais. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação**Nome**

Josiane Bombardelli

Nome em citações bibliográficas

BOMBARDELLI, J.

Endereço**Formação acadêmica/titulação****2003 - 2005**

Especialização em Especialização em Serviço Social - O Projeto Ético. (Carga Horária: 420h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: O Processo de Efetivação da Legislação que ampara a pessoa portadora de deficiência - PPD no município de Toledo.
Orientador: Marize Rauber Engelbrecht.

2011

Aperfeiçoamento em andamento em Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos.
Instituto Federal do Paraná, IFPR, Brasil.

1997 - 2002

Graduação em Serviço Social.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: O IMPACTO DA SURDEZ NA FAMÍLIA.
Orientador: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO.

Atuação Profissional

Faculdade de Amparo, FAMPER, Brasil.

Vínculo institucional**2012 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora e orientadora, Carga horária: 8

Outras informações

Além da docência no ano de 2012, atuei como coordenadora do Curso de Serviço Social desta instituição, além de orientadora de estágio e atualmente também de TCC.

03/2012 - Atual

Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Práxis Profissional I e Oficina de Formação Profissional VI

Prefeitura Municipal de Caponema/PR, PREFEITURA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40

Outras informações

Já trabalhei em duas outras instituições ADFT (Associação de Deficientes Físicos de Toledo) e APADA - Associação de Pais e Amigos de Deficiência Auditiva, como Assistente Social. Atuo desde 2002 nesta função.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Outros.

Produções**Bancas**

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

BOMBARDELLI, J., Participação em banca de Elisângela Marina Zamproga. Violência doméstica contra a Criança e o Adolescente: E a Garantia de seus Direitos.. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.

2.

BOMBARDELLI, J., Participação em banca de Fernanda Franz. Promoção Social e Questão Habitacional: Acompanhamento interventivo e análise do trabalho técnico-social desenvolvido no Projeto Habitacional Lar Feliz.. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.

3.

BOMBARDELLI, J., Participação em banca de Lucélia Costacurta. O trabalhador estudante frente ao modo de produção capitalista: Uma realidade vivenciada pelos acadêmicos da FAMPER.. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Conferência Municipal de Educação. Avaliação do CONAE 2014. 2013. (Outra).

2.

Encontro Microrregional, com o tema: Intersetorialidade, Interdisciplinaridade e Rede - Para consolidar a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 2013. (Encontro).

3.

Encontro Microrregional. "Intersetorialidade, Interdisciplinaridade e Rede - para consolidar a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente". 2013. (Encontro).

5.

Capacitação: Gestão compartilhar do SUAS - Elaboração de projetos.. 2012. (Outra).

6.

Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 2012. (Outra).

7.

Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 2012. (Outra).

8.

Semana Acadêmica.Oficina: Qualidade de Vida. 2012. (Oficina).

9.

1ª Conferência Municipal da Juventude.. 2011. (Outra).

10.

Conferência Regional de Assistência Social.. 2011. (Outra).

11.

Curso de Telmarketing. 2011. (Outra).

12.

IX Conferência Municipal de Assistência Social..Tema central da Conferência. 2011. (Outra).

13.

VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2011. (Outra).

14.

VII Conferência Estadual de Assistência Social.. 2011. (Outra).

15.

VII Conferência Municipal da Saúde.. 2011. (Outra).

16.

Curso Novos Formulários do CadÚnico - MDS/SENARC/SETP/CGM. 2010. (Outra).

17.

II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.. 2010. (Outra).

18.

Segunda Etapa da Capacitação do Programa Bolsa-Família.. 2010. (Outra).

19.

V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comissão Organizadora.. 2009. (Outra).

20.

VI Conferência Municipal de Saúde - Comissão Organizadora.. 2009. (Outra).

21.

VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 2009. (Outra).

22.

VIII Conferência Municipal de Assistência Social - Comissão Organizadora.. 2009. (Outra).

23.

XI Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.. 2009. (Encontro).

25.

Curso de Capacitação no Programa de Prevenção ao uso de Drogas.. 2008. (Outra).

26.

Encontro Macroregional de Avaliação e Implantação do SUAS e SISAN.. 2008. (Encontro).

27.

Encontro Regional Temático dos Direitos da Pessoa Idosa.. 2008. (Encontro).

28.

I Seminário Estadual de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social.. 2008. (Seminário).

29.

Encontro Estadual de Sistema Municipal e Gestão local do CRAS.. 2007. (Encontro).

30.

Encontro Regional de Capacitação de atores do Sistema de Garantia de Direitos no Combate à Violência Infanto-Juvenil.. 2007. (Encontro).

31.

IV Conferência Municipal dos Direitos de Criança e Adolescentes: Investimento Obrigatório. - Comissão Organizadora.. 2007. (Outra).

32.

Programa Gerando Saúde Mental.. 2007. (Outra).

33.

V Conferência Municipal de Saúde - Comissão Organizadora.. 2007. (Outra).

34.

VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Etapa Regional.. 2007. (Outra).

35.

VII Conferência Municipal de Assistência Social - Comissão Organizadora.. 2007. (Outra).

36.

Encontro de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.. 2006. (Encontro).

37.

Encontro sobre a Gestão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.. 2006. (Encontro).

38.

I Encontro Estadual de Conselheiros e Gestores para Qualificação e Aprimoramento da Gestão e Controle de Política de Assistência Social: Sensibilizando sobre Importância do CRAS.. 2006. (Encontro).

39.

VIII Encontro Nacional do Colegiado Nacional do Gestores Municipais de Assistência Social.. 2006. (Encontro).

40.

XVI Assembleia do Fórum Estadual de Assistência Social.. 2006. (Outra).

41.

1ª Conferência Macrorregional dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 2005. (Outra).

42.

3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 2005. (Outra).

43.

6ª Conferência Municipal de Assistência Social.. 2005. (Outra).

Dados gerais Formação Atuação Projetos Produções Eventos



Julia Chiminecki Kissula

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7916751797184022>

Última atualização do currículo em 17/02/2016

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Paranaense(2015). (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome

Julia Chiminecki Kissula

Nome em citações bibliográficas

KISSULA, J. C.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2016

Especialização em andamento em Relações Familiares e Intervenções Psicossociais. (Carga Horária: 360h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

2011 - 2015

Graduação em Psicologia.
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
Título: Atenção Psicossocial em Saúde - Reflexões sobre o seu significado.
Orientador: Tatiane Superti.

Formação Complementar

2014 - 2014

Transtorno de Conduta. (Carga horária: 4h).
Clínica de Psicologia Arte de Ser, AS, Brasil.

2014 - 2014

Violência no Contexto Familiar. (Carga horária: 4h).
Clínica de Psicologia Afetos, AF, Brasil.

2013 - 2013

Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: Identificação e Interven. (Carga horária: 4h).
Clínica de Psicologia Arte de Ser, AS, Brasil.

2012 - 2012

Psicologia Jurídica - Síndrome de Alienação Parental. (Carga horária: 4h).
Clínica de Psicologia Afetos, AF, Brasil.

Atuação Profissional

2014 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II, CREAS, Brasil.

Vínculo institucional**2014 - 2015**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Estagiária, Carga horária: 30

Projetos de extensão**2014 - 2014**

Programa de Estimulação Precoce para Crianças de 0 a 5 anos

Descrição: Compreende-se por estimulação precoce um atendimento especializado direcionado a bebês e crianças de 0 a 5 anos com risco ou atraso no desenvolvimento global. O programa tem por objetivo a prevenção de problemas do desenvolvimento global. Este atendimento é de fundamental importância, pois possibilita estimular o bebê no seu processo inicial de relação com o meio, considerando os aspectos motores, cognitivos, emocionais e sociais de seu desenvolvimento, bem como auxiliar seus pais e cuidadores a exercer suas funções parentais diante do risco de atraso e fortalecendo vínculos necessários ao desenvolvimento da criança. Esta modalidade de atendimento fundamenta-se no trabalho de avaliação das características de desenvolvimento do bebê, baseando-se para tal nos padrões universais esperados para cada faixa etária para, em seguida, estabelecer um plano de atuação em estimulação das áreas afetadas ou em risco. Utiliza-se para tanto das tabelas de desenvolvimento, que possibilitam a compreensão das habilidades que a criança pode/deve apresentar em cada faixa etária, considerando-se diferenças individuais e influências contextuais que interferem neste contexto.

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (8) .

Integrantes: Julia Chiminecki Kissula - Integrante / Helena Leandro Anciutti Akamatsu - Coordenador.

Idiomas**Inglês**

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho**1.**

KISSULA, J. C.; SILVA, M. D.; ALMEIDA, M. C. D.; SUPERTI, T. . Atenção Psicossocial em Saúde: Reflexões sobre o seu significado. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

6ª ARTICULAÇÃO - Intersetorialidade como princípio e prática nas políticas de atendimento ao adolescente. 2015. (Outra).

2.

Fórum Regional sobre a Maioridade Penal. 2015. (Outra).

3.

XI Conferência Municipal de Assistência Social - Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026. 2015. (Outra).

4.

VIII Fórum de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2015. (Outra).

6.

XIV Simpósio de Psicologia. Atenção Psicossocial em Saúde: Reflexões sobre o seu significado. 2015. (Simpósio).

7.

XIV Simpósio de Psicologia. 2015. (Simpósio).

8.

XIII Fórum de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2014. (Outra).

9.

I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia. 2013. (Outra).

10.

VII Mostra de Painéis do Estágio Básico III do Curso de Psicologia. O Psicólogo no Contexto Escolar. 2013. (Outra).

11.

XI Fórum de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2013. (Outra).

12.

Aula Magna de Ciências Biológicas, Enfermagem, Biomedicina, Estética, Odontologia e Psicologia. 2012. (Outra).

13.

Conferência Bioética - Fraternidade e Saúde Pública. 2012. (Outra).

14.

Fundamentos da Psicologia Junguiana. 2012. (Outra).

15.

I Seminário de Acolhimento Familiar e Institucional para Crianças e Adolescentes. 2012. (Seminário).

16.

Jornada de Apresentação de TCC do Curso de Psicologia - Unidade Cascavel. 2012. (Outra).

17.

VI Mostra de Painéis do Estágio Básico II do Curso de Psicologia. Desenvolvimento da Socialização na Infância. 2012. (Outra).

18.

X Fórum de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2012. (Outra).

19.

XI Simpósio de Psicologia. 2012. (Simpósio).

20.

Bullying. 2011. (Outra).

21.

II Conferência de Terapias Integradas e X Simpósio de Psicologia. 2011. (Simpósio).

22.

IX Fórum de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2011. (Outra).

23.

V Mostra de Painéis de Estágio Básico do Curso de Psicologia. Psicologia Jurídica. 2011. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Dados gerais Formação Titulação Publicações +

**Tatiana Ferrari Ghizoni**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4675372691815703>

Última atualização do currículo em 06/04/2016

Possui graduação em Nutrição pela Universidade Paranaense (2005). Atualmente é nutricionista da Prefeitura Municipal de Capanema. Tem experiência na área de Nutrição, com ênfase em Análise Nutricional de População, nutrição clínica ambulatorial. (Texto informado pelo autor)

Identificação**Nome**

Tatiana Ferrari Ghizoni

Nome em citações bibliográficas

Ghizoni Ferrari

Endereço**Endereço Profissional**

Prefeitura Municipal Capanema, Prefeitura Municipal Capanema.
Rua Independência 598
Centro
85760000 - Capanema, PR - Brasil
Telefone: (46) 26030820

Formação acadêmica/titulação**2007 - 2009**

Especialização em nutrição. (Carga Horária: 720h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

Título: Comparação da Prevalência de transtornos alimentares em adolescentes estudantes de escolas públicas e particular do município de Assis Chateaubriand oeste do Paraná.
Orientador: Franciele Anshau.

2000 - 2005

Graduação em Nutrição.

Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

Título: Perfil Antropométrico e dislipidemias em idosos praticantes de hidroginástica na universidade paranaense campus Toledo.
Orientador: Telma Aparecida Costa.

Formação Complementar**2016 - 2016**

Interpretação de Exames Bioquímicos pelo Nutricionista: Nutrição Estética. (Carga horária: 8h).
Instituto de Pesquisas Ensino e Gestão em Saúde, IPGS, Brasil.

2015 - 2015

Modulação Hormonal na prática clínica. (Carga horária: 10h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2015 - 2015

Curso de Terapia Ortomolecular. (Carga horária: 60h).
Portal Educação de Campo Grande, PE, Brasil.

2013 - 2013

Fisiologia Hormonal do Emagrecimento. (Carga horária: 8h).
Instituto de Pesquisas Ensino e Gestão em Saúde, IPGS, Brasil.

2013 - 2013

Técnicas psicológicas e Comportamentais para o Nutricionista. (Carga horária: 8h).
Instituto de Pesquisas Ensino e Gestão em Saúde, IPGS, Brasil.

2013 - 2013

Fisiopatologia, inflamação, antidepressivos, suplementação e fitoterápicos. (Carga horária: 4h).
Science Solution, SS, Brasil.

2012 - 2012

Captação de Clientes em Consultório. (Carga horária: 7h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2011 - 2011

Suplementação nutricional na Prática Clínica. (Carga horária: 40h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2011 - 2011

Saúde da Mulher. (Carga horária: 10h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2011 - 2011

Bioquímica Aplicada a Nutrição Funcional. (Carga horária: 40h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2010 - 2010

Nutrição Funcional e Estética. (Carga horária: 10h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2007 - 2007

Doenças da Vida Moderna. (Carga horária: 10h).
VP Consultoria Nutricional Ltda, VP, Brasil.

2006 - 2006

Tópicos Especiais em Fisiologia e Nutrição do Esporte. (Carga horária: 28h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

2006 - 2006

Elaboração de Cardápios e sua aplicação na prática. (Carga horária: 15h).
Korppus, KORPPUS, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal Capesema, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Nutricionista, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Federação das APAES do Estado do Paraná, FEDAPAES, Brasil.

Vínculo institucional

I.D.H.O.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

EQUIPE TÉCNICA

À CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, vem através deste, apresentar a Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	COLABORADORES	GRADUAÇÃO
1 - Conferência Municipal de Assistência Social;	MARCELO JOSUE ROEHRS JOSIANE BOMBARDELLI	PEDAGOGO ASSISTENTE SOCIAL
2 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	MARCELO JOSUE ROEHRS JOSIANE BOMBARDELLI	PEDAGOGO ASSISTENTE SOCIAL
3 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;	MARCELO JOSUE ROEHRS JOSIANE BOMBARDELLI	PEDAGOGO ASSISTENTE SOCIAL
4 - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;	MARCELO JOSUE ROEHRS JOSIANE BOMBARDELLI JULIA CHIMINECKI KISSULA	PEDAGOGO ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGA
5 - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;	JOSIANE BOMBARDELLI JULIA CHIMINECKI KISSULA	ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGA
6 - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	MARCELO JOSUE ROEHRS TATIANA FERRARI GHIZONI	PEDAGOGO NUTRICIONISTA

Em anexo, os respectivos currículos sintetizados dos profissionais.

Capanema, 2 de abril de 2017

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

Marcelo Josue Roehrs

RG 6.926.782-3 IPR/PR, CPF 023.206.539-02

Proprietário

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -**

**RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30 I.E. 90618510-51

Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000

(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com

43604

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Nome do Empresário

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

79199010

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

024.761.439-44

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/11/2011

Números de Registro**CNPJ**

14.571.213/0001-88

NIRE

41-8-0077709-7

Endereço Comercial**CEP**

85660-000

Logradouro

RUA AQUILINO ANGELO BARP

Número

295

Bairro

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Município

DOIS VIZINHOS

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

04/11/2011

Código da Atividade Principal

85.99-6/04

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME96714953

Número do Identificador: 14571213000188

Data de Emissão:

28/03/2017

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 - MEI

Rua Aquilino Angelo Barp, 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

CNPJ: 14.571.213/0001-88

Fone: (46)3536-7125

Email: cleucimara20@hotmail.com

Dois Vizinhos - PR

138

ANEXO 3

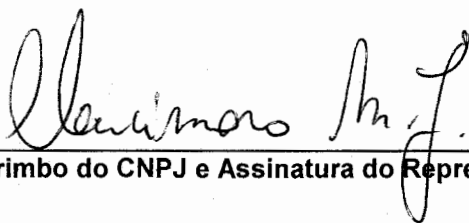
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o(a) Sr.(a) Cleucimara Molon Jubelli, Carteira de Identidade n.º 7.919.901-0, inscrito no CPF n.º 024.761.439-44, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor re-cursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 03 de Abril de 2017.



Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

14.571.213/0001-88

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BARP n.º 295

NSA.SRA. DE LOURDES - CEP 85860-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0077709-7	14.571.213/0001-88	04/11/2011	04/11/2011

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
AQUILINO ANGELO BARP, 295, NOSSA SENHORA DE LOURDES, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Ocupações:

Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Secundárias:

Objeto:

Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 24/06/2016 Número: M1641027093

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

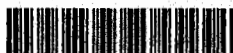
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de fevereiro de 2017

17/113886-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 - MEI

Rua Aquilino Angelo Barp, 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

CNPJ: 14.571.213/0001-88

Fone: (46)3536-7125

Email: cleucimara20@hotmail.com

Dois Vizinhos - PR

140

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

ENDEREÇO: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora De Lourdes, Dois Vizinhos-PR.

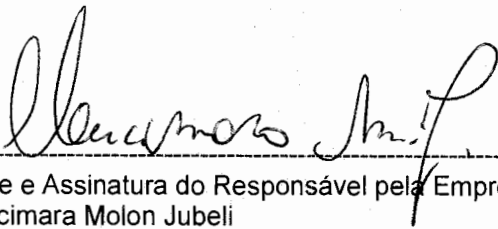
CNPJ: 14.571.213/0001-88

FONE/FAX: (046) 3536-7125.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de Abril de 2017.



Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

Cleucimara Molon Jubeli

CPF: 024.761.439-44

RG: 7.919.901-0

Cargo: Sócia Administradora

14.571.213/0001-88
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARP n° 295
NSA.SRA. DE LOURDES - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS
PARANÁ

51.78141

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

NADIA REGINA SAVOLDI, brasileira, maior, nascida em 03/08/1971, Separada, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 2284, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão – Pr, Cep 85601-050, inscrita no Cpf sob nº 913.821.229-34 e cédula de identidade sob nº 4.683.659-6 da SESP/PR e **GUILHERME EDER TOSS**, brasileiro solteiro, nascido em 01-03-1990, empresário, residente na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 945, Centro, Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, portador do CPF 073.997.419.05 e Carteira de Identidade 10.386.502-6 – SSP- PR, **FERNANDO JOSE STEIMBACH**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1988, advogado, portador da carteira de identidade 9756198-2 – SSPPR, e CPF 066.745.929-43, residente e domiciliado na Localidade do Jacutinga, Interior, na cidade de Francisco Beltrão – PR – CEP 85607-000 sócios da empresa **TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME**, CNPJ 22.767.946/0001-10, situada a rua Rio Grande do Sul, 2284, lote 15; quadra 191, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão – Pr, Cep 85601-050, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208224941, por despacho no dia 02/07/2015, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208224941, por despacho no dia 02/07/2015, resolvem alterar seu Contrato Social e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

B
J
Guilherme

Cláusula Primeira: Resolve alterar seu objeto social que era: Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. - Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares. Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial. Pesquisas de mercado e de opinião publica. **Para:** Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares. Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Pesquisas de mercado e de opinião publica, Serviços na área de arquitetura e engenharia, na elaboração

142

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

aprovação e acompanhamento na execução de atividades atinentes a gestões públicas e privadas.

Clausula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941

NADIA REGINA SAVOLDI, brasileira, maior, nascida em 03/08/1971, Separada, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 2284, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão – Pr, Cep 85601-050, inscrita no Cpf sob nº 913.821.229-34 e cédula de identidade sob nº 4.683.659-6 da SESP/PR e **GUILHERME EDER TOSS**, brasileiro solteiro, nascido em 01-03-1990, empresário, residente na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 945, Centro, Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, portador do CPF 073.997.419.05 e Carteira de Identidade 10.386.502-6 – SSP- PR, **FERNANDO JOSE STEIMBACH**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1988, advogado, portador da carteira de identidade 9756198-2 – SSPPR, e CPF 066.745.929-43, residente e domiciliado na Localidade do Jacutinga, Interior, na cidade de Francisco Beltrão – PR – CEP 85607-000 sócios da empresa **TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME**, CNPJ 22.767.946/0001-10, situada a rua Rio Grande do Sul, 2284, lote 15; quadra 191, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão – Pr, Cep 85601-050, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208224941, por despacho no dia

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

02/07/2015, resolvem Consolidar seu Contrato Social Primitivo e posteriores alterações e fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME**, tendo como nome fantasia AG2 - Corporativa Social.

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 10.000,00, (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

GUILHERME EDER TOSS: 8.000 quotas R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

NADIA REGINA SAVOLDI: 1.000 quotas R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FERNANDO JOSE STEIMBACH: 1.000 quotas R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Cláusula Terceira: A sociedade terá sede na Rua Rio Grande do Sul, 2284; Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão – Pr, Cep 85601-050.

Cláusula Quarta: O objeto social será: Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares. Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Pesquisas de mercado e de opinião publica, Serviços na área de arquitetura, na elaboração aprovação e acompanhamento na execução de atividades atinentes a gestões públicas e privadas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

144

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a **GUILHERME EDER TOSS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao término de cada exercício social, os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico e distribuído ou suportado proporcionalmente a produção de cada sócio.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

145

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Francisco Beltrão, 19 de Janeiro de 2017.

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10
NIRE 41208224941
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

Nádia R. Savoldi
NADIA REGINA SAVOLDI
Sócio

Guilherme Eder Toss
GUILHERME EDER TOSS
Sócio
Administrador

Fernando José Steimbach
FERNANDO JOSÉ STEIMBACH
Sócio

TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME.

CNPJ: 22.767.946/0001-10

Rua Rio Grande do Sul, 2284 - Bairro Industrial - Francisco Beltrão- Cep 85.601-050

117

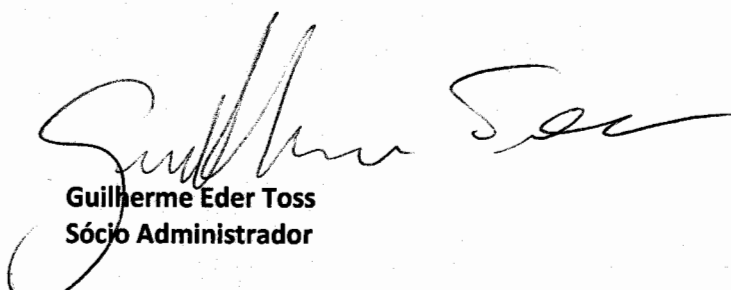
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. GUILHERME EDER TOSS, Carteira de Identidade n.º 10.386.502-6 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 073.997.419-05, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

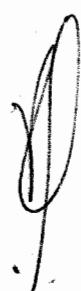
Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2017


Guilherme Eder Toss
Sócio Administrador

GUILHERME TOSS
SÓCIO ADMINISTRADOR
AG2 - ASSESSORIA
TOSS SAVOLDI E STEIMBACH LTDA - ME
CNPJ 22.767.946/0001-10

22.767.946/0001-10
TOSS SAVOLDI e STEIMBACH LTDA - ME
AG2 - ASSESSORIA
Rua Rio Grande do Sul, nº 2288



TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME.

CNPJ: 22.767.946/0001-10

Rua Rio Grande do Sul, 2284 - Bairro Industrial - Francisco Beltrão- Cep 85.601-050

148

PROPONENTE: TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME

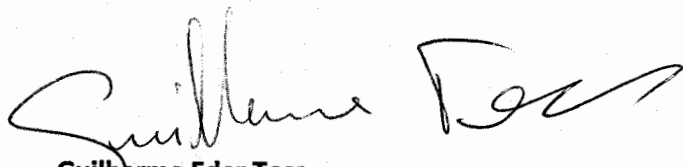
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2284 - Francisco Beltrão-Pr

CNPJ: 22.767.946/0001-10 FONE/FAX:(46)99114-1376

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2017.



Guilherme Eder Toss
RG 10.386.502-6 - SESP/PR
CPF 073.997.419-05
Sócio Administrador

GUILHERME TOSS
SÓCIO ADMINISTRADOR
AG2 - ASSESSORIA
TOSS SAVOLDI E STEIMBACH LTDA - ME
CNPJ 22.767.946/0001-10

' 22.767.946/0001-10 '
TOSS SAVOLDI e STEIMBACH LTDA - ME
Ag2 - ASSESSORIA
Rio Grande do Sul, nº 2288
Industrial



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0822494-1	22.767.946/0001-10	02/07/2015	01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Rio Grande do Sul, 2284-LOTE 15; QUADRA 191;, Alvorada, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-050			
Objeto Social : Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares. Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços na área de arquitetura e engenharia, na elaboração aprovação e acompanhamento na execução de atividades atinentes a gestões públicas e privadas.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NADIA REGINA SAVOLDI 913.821.229-34	1.000,00	SÓCIO	Administrador
GUILHERME EDER TOSS 073.997.419-05	8.000,00	SÓCIO	Administrador
FERNANDO JOSE STEIMBACH 066.745.929-43	1.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/01/2017	Número: 20170380165		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 de março de 2017

17/206554-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

475 150

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1ª Alteração e CONSOLIDAÇÃO

1

JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34,

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;

Sócios da:

"JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.", pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Andar 2, Centro, CEP 89.900-000, Inscrito no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n° 422.05189797 em 06/01/2014.

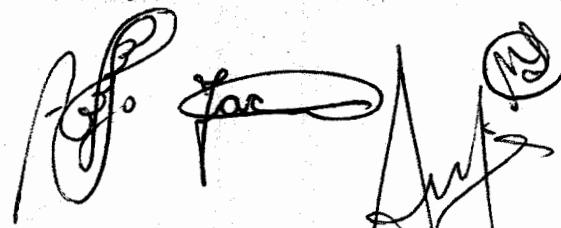
RESOLVEM, de comum acordo Alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

- A) - A alterar o objetivo social da empresa que passa a ter as seguintes atividades: **"Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica."**
- B) - Em decorrência das alterações supra e ao que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação **"JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME."**;

CONSERVE
O ORIGINAL



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

2

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a “Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.”

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

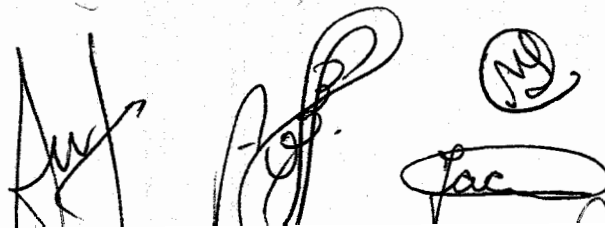
JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACINTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

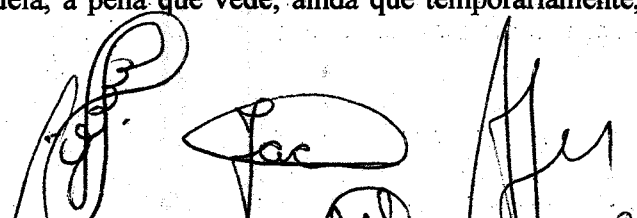
Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

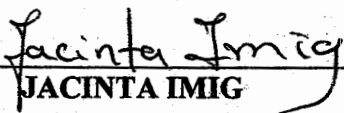
4

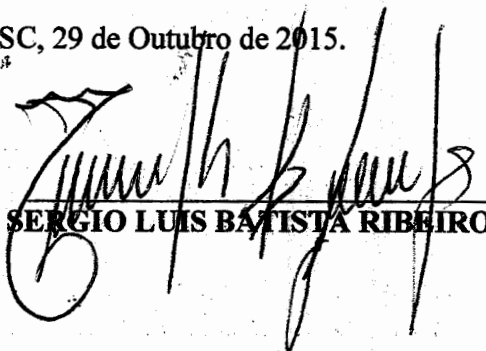
acesso a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Segunda: Fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

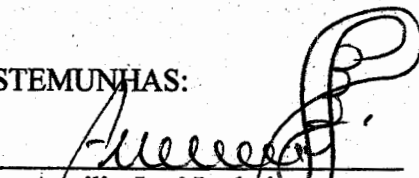
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

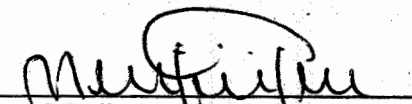
São Miguel do Oeste, SC, 29 de Outubro de 2015.


JACINTA IMIG


SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


Anrélio José Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.156.085
Expedida pela SSP-SC


Marli Laro Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.946.529
Expedida pela SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 20156614774
Protocolo: 15/661477-4, DE 11/11/2015

Empresa: 42 2 0518979 7
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



J.J.S Desenvolvimento Humano – CNPJ: 19.468.645/0001-81

Rua Almirante Tamandaré, 538 – sala 06 – Edifício Corso

São Miguel do Oeste/SC Cep. 89900-000

Fone 49 91667799 ou 49 91322566

CARTA DE CREDENCIAMENTO

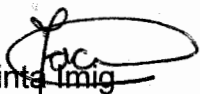
Edital nº 19/2017

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. Jacinta Imig, Carteira de Identidade n.º 2793866, inscrito no CPF n.º 853975209 34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório Edital nº 19/2017.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Miguel do Oeste 29 de março de 2017.


Jacinta Imig

Representante Legal

J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

J.J.S Desenvolvimento Humano – CNPJ: 19.468.645/0001-81

Rua Almirante Tamandaré, 538 – sala 06 – Edifício Corso

São Miguel do Oeste/SC Cep. 89900-000

Fone 49 91667799 ou 49 91322566

155

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

J.J.S Desenvolvimento Humano, CNPJ: 19.468.645/0001-81 sediada a Rua Almirante Tamandaré 538, Edifício Corso sala 6 B, centro São Miguel do Oeste SC, email: desenvolvimento.humano@outlook.com, telefone 49 36228894, O representante legal Jacinta Imig da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste 29 de março de 2017.

Jacinta imig

Representante Legal

RG: 2793866

CPF: 85397520934





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

156

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0518979-7	CNPJ 19.468.645/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/01/2014	Data de Início de Atividade 06/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R ALTE. TAMANDARE, 538-ANDAR 2, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENSINO PARTICULAR - PROFESSOR PARTICULAR, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE HUMANA, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇAS, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE TRABALHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOCIAL COM PALESTRAS E SEMINÁRIOS, GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO SOCIAL, ATIVIDADES DE DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JACINTA IMIG 853.975.209-34	1.500,00	SÓCIO	Administrador
SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO 518.430.729-04	1.500,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 26/11/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017

Gererson Antonio Basso
GERSON ANTONIO BASSO

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Eu,
Conferi e assino.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - RJ
CRESS-17

Nome: JACINTA BORG
Data de Nascimento: 04.04.1970
Assinatura: ANTONIA M.

UNIVERSIDADE REGIONAL DE ERECHIM
CRESS-17

Nome: JACINTA BORG
Data de Nascimento: 04.04.1970

Foto: 

Assinatura: 

Nome: JACINTA BORG
Data de Nascimento: 04.04.1970
Assinatura: ANTONIA M.

Foto: 

160

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP**.

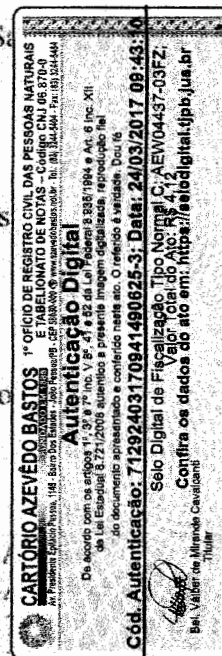
Parágrafo Único: A empresa utiliza como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Helio Wassun, 201, S. Centro, cidade de São Miguel do Oeste-SC., CEP:89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é a exploração do ramo **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO, ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - (PTTS) NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito e está assim distribuído entre os sócios:

MOME DOS SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	DE VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FATIMA KOPSEL	66.667	R\$66.667,00	33,34
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON	66.667	R\$66.667,00	33,33
ELISIANE ANDREOLLA	66.666	R\$66.666,00	33,33
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	

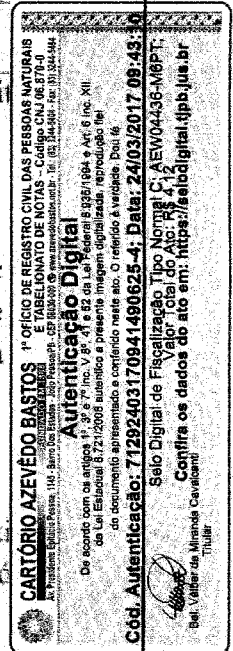
Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA** única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, podendo assinar as obrigações em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

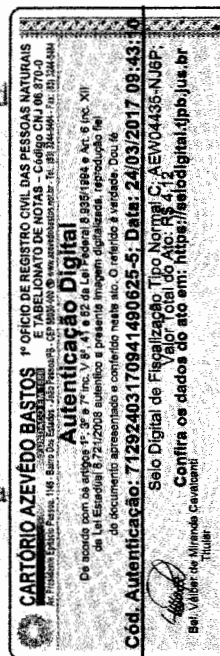
Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

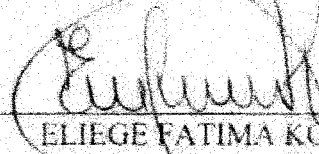
CNPJ nº 12.927.815/0001-08

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

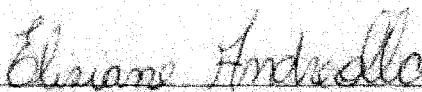
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, 19 de setembro de 2016.



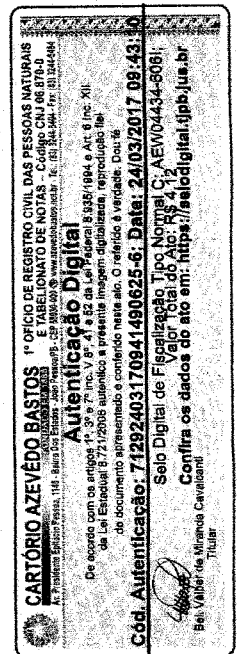
ELIEGE FATIMA KOPSEL
CPF: 027.175.199-12



ELISIANE ANDREOLLA
CPF: 043.373.759-02

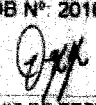


SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
CPF: 656.230.029-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2016 SOB Nº: 20168989239
Protocolo: 16/898923-9, DE 26/09/2016

Empresa: 42 2 0459610 1
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/03/2017 às 21:33:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd616dbcaab5add59cd6cb23e977ea64b8e26f085b0d30cae1557ca80b53a7e54bcc2bdb799f873f02080ae277f291da1b54bfcd36ee21da688eddb128d2b475

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ACORDAR TREINAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 25/03/2018 às 02:50:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 677778

Código de Controle da Autenticação:

71292403170941490625-1 a 71292403170941490625-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



165

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: Acordar Treinamentos

Endereço: Rua Helio Wassun, 201. Centro. 201. São Miguel do Oeste – SC

CNPJ: 12.927.815.0001-08 Telefone: 49 3622 3539

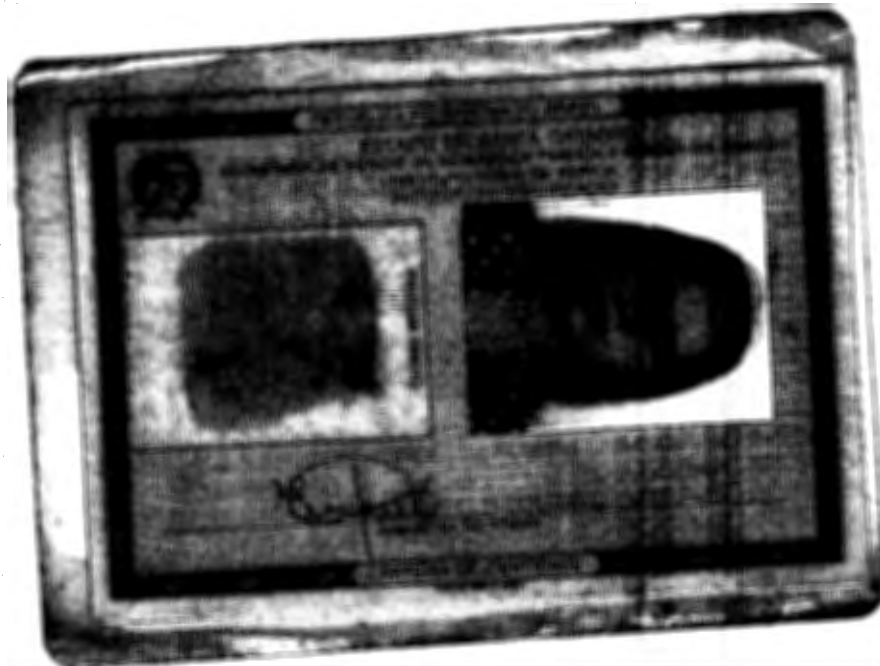
A representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste, 03 de Abril de 2017

Eliéze Fátima Kopsel
Sócia Administrativa
RG: 4.173.540
CPF nº 027.175.199-12

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0459610-1	CNPJ 12.927.815/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2010	Data de Início de Atividade 01/12/2010	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HELIO WASSUN, 201-SALA, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000				
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CNPJ ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIEGE FATIMA KOPSEL 027.175.199-12	66.667,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON 656.230.029-00	66.667,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELISIANE ANDREOLLA 043.373.759-02	66.666,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 8 de março de 2017

Eu,
Conferi e assino.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Às nove horas e trinta minutos do dia três de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 19/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 19/2017, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de conferências municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO – ME
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI02476143944 – ME
TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA – ME
MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Unit. R\$	Valor Adjudicado R\$
MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME	1.665,00	9.990,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 19/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 05 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4454	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP	12.927.815/0001-08
4904	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	14.571.213/0001-88
756	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	19.468.645/0001-81
179	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	17.453.147/0001-30
5178	TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA - ME	22.767.946/0001-10

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 6,00 EVE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNIC	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME Valor Unitario Quantidade 6,00 Valor Total 9.990,00 05 DIAS	1.665,0000 6,00 9.990,00 05 DIAS	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 Valor Unitario 2.320,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 13.920,00 05 DIAS	2.320,0000 6,00 13.920,00 05 DIAS
	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP Valor Unitario 2.350,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 14.100,00 05 DIAS	2.350,0000 6,00 14.100,00 05 DIAS	TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA - ME Valor Unitario 2.370,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 14.220,00 05 DIAS	2.370,0000 6,00 14.220,00 05 DIAS
	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO Valor Unitario 2.390,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 14.340,00 05 DIAS	2.390,0000 6,00 14.340,00 05 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
179 - MARCELO JOSUE ROEHRS - ME 0001/0001	6,00	1.665,0000	9.990,00	
Total do Fornecedor: 9.990,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 9.990,00

170

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 05 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4454	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP	12.927.815/0001-08
4904	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	14.571.213/0001-88
1756	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	19.468.645/0001-81
5179	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	17.453.147/0001-30
5178	TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA - ME	22.767.946/0001-10

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 6,00 EVE CONTRATAcao DE SERVICOS TECNIC	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME Valor Unitario 1.665,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 9.990,00 05 DIAS		CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 Valor Unitario 2.320,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 13.920,00 05 DIAS	
	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP Valor Unitario 2.350,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 14.100,00 05 DIAS		TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA - ME Valor Unitario 2.370,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 14.220,00 05 DIAS	
	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO Valor Unitario 2.390,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 14.340,00 05 DIAS			

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
5179 - MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME 0001/0001	6,00	1.665,0000	9.990,00	

Total do Fornecedor: 9.990,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 9.990,00

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

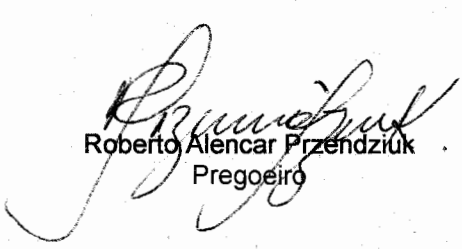
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 19/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	9.990,00	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME

CHOPINZINHO, PR., 03/04/2017


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R\$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa – 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2017 -PREGÃO PRESENCIAL
TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10

 176

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N o 19/2017- PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 12 927 815 0001 08

177

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 19/2017- PREGÃO

PROponente J.J.S DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNP: 19.468.645/0001-81

01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DE CHOPINZINHO - PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
A MOLON JUBELLI 02476143944
1.213/0001-88

180

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente J.J.S DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 19.468.645/0001-81

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2017 -PREGÃO PRESENCIAL
TOSS, SAVOLDI & STEIMBACH LTDA ME
CNPJ: 22.767.946/0001-10

02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO - PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
A MOLON JUBELLI 02476143944
1.213/0001-88

182

ÇÃO

L

AR TREINAMENTOS LTDA

183



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 1482017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Geni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1059, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.760-000, Telefone: (46) 3030-1010 e 99920-0204, e-mail: contato@idh9.com, na cidade de Capanema, Paraná - BR, com CNPJ nº 17.453.147/0001-30, I.E. nº 90618510-51, neste ato representada Legalmente pelo senhor Marcelo Josué Roehrs, portador do CPF nº 023.206.539-02 e do RG nº 6.926.782-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 52/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO: 1- Conferência Municipal de Assistência Social; 2- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 4- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 5- Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; 6- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:		
01	06	Evento	a) <i>Elaboração do Regimento Interno</i> e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc); b) <i>Realização das palestras magnas das conferências;</i> c) <i>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;</i> d) <i>Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;</i> e) <i>Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;</i> f) <i>Eleição dos Delegados para as Conferências Regionais e ou Estaduais;</i> g) <i>Elaboração do relatório final da Conferência.</i> h) <i>Coordenação das eleições para os conselheiros dos Conselhos Municipais;</i> i) <i>Redação da Ata e Relatório das Conferências</i>	1.665,00	9.990,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<i>Municipais.</i>		
			Total de horas para cada Conferência: Mínimo 08 (oito) horas.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviço executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1126/000) – 08.02.082440024.2.069.3.3.90.39 (128/940).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186
B

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

f



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entré o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40, Servidora designada da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 04 de abril de 2017

Município de Chopinzinho
Ivair Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Marcelo Josué Roehrs - ME
Marcelo Josué Roehrs - Contratada

Eliana Piaia
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Roberto Alencar Przendziuk

Nome:

GAZETA REGIO

Terça-feira, 11 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Paraná vive as dores de uma supersafra



AGRICULTURA

PG. 05

UBS Frei Vito realiza atividades diferentes para marcar Dia Mundial de Combate a Tuberculose

SAÚDE

PG. 03

Prefeitura faz reformas na Prefeitura Municipal

Programa de Fomento à Piscicultura em Saudade do Iguaçu



Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R\$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa – 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Laboratório, Insumos Hospitalares e Ambulatoriais. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarildo Baseggio & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedí Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Industria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Industria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmatic Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R\$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda –ME, Valor Total estimado R\$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda –ME	297.833,34

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 06/04/2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.042,77	JOÃO VILMAR SAUER - ME

09/01/17, para Registro
Scolaro, Prefeito, tomo
licitatório em epígrafe.

189

A C L ASSISTENCIA
LABORATÓRIOS LIT
ALTERMED MATERIA
ALVES E SARTOR L
AMARILDO BASEGG
DAMEDÍ - DAMBRÓS
DIMACI/PR MATERIA
DUTRAMED DISTRIB
ECO - FARMAS - C
HELIANTO FARMAC
IDEALMED DISTRIB
LABINGÁ COMERCIO
LABORCLIN-Produ
LARISMED - INDUS
HOSPITALAR LTDA
LM FARMA INDUST
MEDICAMENTOS C
MEDLEVENSOHN C
HOSPITALARES LT
PLASMEDIC COME
LABORATORIO LTD
POLIDERM COMER
POLLO HOSPITALA
STARMED ARTIGOS
SUPRITECNICA LTD
Que apresentaram o
regularidade dos atos
DECISÃO. GABINETE
Scolaro Prefeito



Edição

A Comissão

Chopinzinho, Est

sociedade chopi

Empresa Upa C

2017, às 18 h

Centro, anexa

Chopin